



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 28 de agosto a 03 de setembro de 2016 * n° 1544 * Pág. 001/14

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N° 13.271, 24 DE AGOSTO DE 2016.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DAS FINANÇAS, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de novas Naturezas das Despesas (dotações orçamentárias) em Ações de Governo já existentes, nas Estruturas Orçamentárias de Órgãos Municipais no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), na forma abaixo discriminada:

08.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
08.102 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	RS
28.846.7001 – 7023 – ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3.3.20.93 – 05/52 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	250.000,00
14.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.104 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.5001 – 4437 – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
3.3.20.93 – 05/52 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	1.000.000,00
16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
16.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS	
28.846.7001 – 7005 – ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3.3.20.93 – 05/52 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	100.000,00
TOTAL.....	1.350.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

08.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
08.108 – UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL-UEM	
	RS
15.121.5562.1508 – IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO, CULTURAL E DE SERVIÇOS DA CIDADE ANTIGA DE JOÃO PESSOA	
4.4.90.51 – 05/52 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1.350.000,00

Art. 3° As novas Naturezas das Despesas (dotações orçamentárias) em Ações de Governo já existentes referenciadas no artigo 1°, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2016.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, EM 24 DE AGOSTO DE 2016.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA N° 13.272, 24 DE AGOSTO DE 2016.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de novas Naturezas das Despesas (dotações orçamentárias) em Ação de Governo já existente, na Estrutura Orçamentária de Órgão Municipal no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), na forma abaixo discriminada:

11.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
11.108 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	
	RS
25.752.5115 – 1082 – IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.51 – 00/17 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	4.000.000,00
4.4.90.52 – 00/17 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...	500.000,00
TOTAL.....	4.500.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta de Excesso de Arrecadação, conforme inciso II, § 1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964, verificado durante a execução orçamentária, mediante a variação percentual positiva contabilizada entre as Receitas Ordinárias da Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública-COSIP, previstas e as efetivamente arrecadadas, de acordo com o inciso I, do artigo 9°, da Lei n° 13.161, de 20 de janeiro de 2016.

Art. 3° As novas Naturezas das Despesas (dotações orçamentárias) em Ação de Governo já existente referenciadas no artigo 1°, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2016.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 24 DE AGOSTO DE 2016.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Decreto Nº 8.799, de 23 de agosto de 2016

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 079051/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal		
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira		
	RS	
01.122.5278 - 1127 - Ampliação da Câmara		
4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações		49.000,00
01.122.5279 - 2471 - Administração Geral da Câmara		
4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente		200.000,00
09.272.5280 - 2596 - Encargos com a Previdência Municipal		
3.1.91.13 - 00/00 - Obrigações Patronais		155.000,00
09.272.5496 - 4141 - Encargos com a Previdência - Outros Institutos Próprios		
3.1.90.13 - 00/00 - Obrigações Patronais		7.000,00
TOTAL		411.000,00


Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

01.000 - Câmara Municipal		
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira		
	RS	
01.122.5279 - 2471 - Administração Geral da Câmara		
3.3.90.14 - 00/00 - Diárias-Civil		15.000,00
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo		55.000,00
3.3.90.35 - 00/00 - Serviços de Consultoria		20.000,00
3.3.30.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		50.000,00
01.131.5236 - 2424 - Manutenção e Divulgação das Atividades Institucionais		
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00
09.271.5280 - 2595 - Encargos com a Previdência Nacional		
3.1.90.13 - 00/00 - Obrigações Patronais		61.000,00
01.102 - Assessoria Legislativa		
01.031.5001 - 2601 - Encargos com Pessoal Ativo da Câmara Municipal (Vereadores)		
3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
01.031.5240 - 2414 - Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.14 - 00/00 - Diárias-Civil		10.000,00
TOTAL		411.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de agosto de 2016


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.800, de 23 de agosto de 2016

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 078267/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 8.675.500,00 (oito milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças		
	RS	
10.122.5001 - 2604 - Transportes-Manter e Implementar os Serviços de Transportes da SMS-JP		
3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
10.122.5001 - 2920 - Benefícios Assistenciais		
3.3.90.08 - 00/02 - Outros Benefícios Assistenciais		5.000,00
SUBTOTAL		15.000,00
13.301 - Fundo Municipal de Saúde		
10.032.5012 - 4352 - GSUS-Participasus-Manter e Implementar a Gestão Estratégica e Participativa do SUS Municipal e a Educação Popular em Saúde		
3.3.90.14 - 25/14 - Diárias-Civil		5.000,00
3.3.90.33 - 25/14 - Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00
3.3.90.36 - 25/14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
3.3.90.39 - 25/14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
10.121.5013 - 2079 - GSUS-Planejasus-Promover as Ações de Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde na SMS - João Pessoa		
3.3.90.14 - 25/14 - Diárias-Civil		10.000,00
3.3.90.33 - 25/14 - Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00
3.3.90.36 - 25/14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00



Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**

Secretário de Gestão Governamental
Articulação Política - **Inácio Machado de Souza Filho**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

3.3.90.39 - 25/14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
10.302.5005 - 4277 - MAC-RESM/PASM-Implementar e Manter os Serviços da Rede de Saúde Mental de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39 - 25/14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitano João Pessoa	
3.3.90.48 - 00/02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	40.000,00
3.3.90.48 - 25/14 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100.000,00
3.3.90.48 - 30/14 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	120.000,00
10.302.5005 - 4280 - MAC-CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity	
3.3.90.30 - 00/02 - Material de Consumo	300.000,00
4.4.90.52 - 25/14 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.302.5005 - 4289 - MAC-UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA, em João Pessoa	
4.4.90.52 - 25/14 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
10.302.5005 - 4441 - MAC-Outras Ações de Implementação do Bloco de Média e Alta Complexidade - Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30 - 25/14 - Material de Consumo	2.000.000,00
3.3.90.39 - 25/14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.93 - 25/14 - Indenizações e Restituições	100.000,00
10.302.5139 - 1485 - INV - UPA - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Pronto Atendimento em João Pessoa	
4.4.90.51 - 00/02 - Obras e Instalações	1.000.000,00
4.4.90.52 - 25/14 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
10.302.5414 - 2871 - MAC-Rede Conveniada/Contratada/Suplementar-Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.20.39 - 25/14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
3.3.50.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360.500,00
3.3.90.39 - 31/14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
10.542.5033 - 2066 - VS-Vigilância Ambiental-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental em João Pessoa	
3.1.91.13 - 25/14 - Obrigações Patronais	250.000,00
3.3.90.48 - 25/14 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	60.000,00
10.846.5335 - 2635 - Execução de Sentenças Judiciais da Saúde	
3.3.90.91 - 00/02 - Sentenças Judiciais	200.000,00
3.3.90.91 - 25/14 - Sentenças Judiciais	1.000.000,00
SUBTOTAL	8.660.500,00
TOTAL GERAL	8.675.500,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.101 - Gabinete do Secretário

RS

10.122.5001 - 2924 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.5.90.61 - 00/02 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
10.122.5139 - 1025 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar a Sede da Secretaria da Saúde e a Sede dos Distritos Sanitários	
3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.93 - 00/02 - Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.51 - 00/02 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 - 00/02 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

10.129.5130 - 4390 - Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos-BNDES/PMAT	
4.4.90.14 - 00/02 - Diárias-Civil	1.000,00
4.4.90.30 - 00/02 - Material de Consumo	1.000,00
4.4.90.33 - 00/02 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
4.4.90.35 - 00/02 - Serviços de Consultoria	1.000,00
4.4.90.36 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
4.4.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51 - 00/02 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 - 00/02 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.301.5139 - 1169 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Saúde	
3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.93 - 00/02 - Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.52 - 00/02 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.303.5415 - 1248 - Central de Abastecimento-Manter e Implementar as Ações e Serviços da Central de Abastecimento da Rede Municipal de Saúde	
3.3.90.30 - 00/02 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.36 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.93 - 00/02 - Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.51 - 00/02 - Obras e Instalações	1.000,00
10.306.5139 - 1561 - CRESAN-Construir, Equipar e Manter o Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional do Município de João Pessoa	
3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.93 - 00/02 - Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.51 - 00/02 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 - 00/02 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

13.103 - Diretoria de Administração e Finanças

10.122.5001 - 2603 - Serviços Administrativos - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais da SMS-JP	
3.3.90.93 - 00/02 - Indenizações e Restituições	5.000,00
SUBTOTAL	128.500,00

13.301 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.5005 - 4242 - AB-SB-Manter e Implementar a Saúde Bucal na Atenção Básica	
3.3.90.14 - 00/02 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.3.90.18 - 00/02 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.3.90.30 - 00/02 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33 - 00/02 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.46 - 00/02 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.3.90.93 - 00/02 - Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.52 - 00/02 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.301.5005 - 4252 - AB-SF-Manter e Implementar as Ações de Saúde da Família	
3.3.90.14 - 00/02 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.3.90.18 - 00/02 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.3.90.30 - 00/02 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33 - 00/02 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.35 - 00/02 - Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.46 - 00/02 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.3.90.49 - 00/02 - Auxílio-Transporte	1.000,00
4.4.90.51 - 00/02 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 - 00/02 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.301.5005 - 4275 - AB-ACS-Manter e Implementar as Ações dos Agentes Comunitários de Trânsito	
3.3.90.14 - 00/02 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.3.90.18 - 00/02 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.3.90.30 - 00/02 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33 - 00/02 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.46 - 00/02 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.3.90.49 - 00/02 - Auxílio-Transporte	1.000,00
3.3.90.93 - 00/02 - Indenizações e Restituições	1.000,00
10.301.5139 - 1212 - INV-Melhoria das Unidades Básicas de Saúde-Programa de Requalificação de Unidades de Saúde-Construção	
4.4.90.51 - 25/14 - Obras e Instalações	6.560.000,00

10.302.5005 - 4237 - MAC Ambulatorial-Manter e Implementar os Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no Município de João Pessoa	
3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360.000,00
10.302.5414 - 2871 - MAC-Rede Conveniada/Contratada/Suplementar-Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.50.39 - 31/14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
10.303.5018 - 2042 - AF-Farmácia Básica-Manter e Implementar a Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30 - 00/02 - Material de Consumo	1.400.000,00
3.3.90.30 - 30/14 - Material de Consumo	120.000,00
SUBTOTAL	8.547.000,00
TOTAL GERAL	8.675.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de agosto de 2016


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
 Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.801, de 23 de agosto de 2016

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 078876/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.929.375,61** (dez milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município - IPM	
	RS
09.122.5001 - 2603 - Serviços Administrativos-Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.39 - 34/03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.93 - 33/03 - Indenizações e Restituições	100.000,00
09.272.5001 - 2462 - Encargos com Pensionistas	
3.1.90.03 - 00/00 - Pensões	10.000.000,00
04.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM-Centro de Convivência e Previdência Municipal e do Clube do Idoso	
3.1.90.04 - 00/00 - Contratação por Tempo Determinado	155.000,00
04.122.5572 - 4449 - Administração de Shoppings Populares	
3.1.90.04 - 00/00 - Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
09.122.5001 - 2678 - Pagamento a PESSOAL	
3.1.90.11 - 33/03 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal	464.375,61
TOTAL	10.929.375,61

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município - IPM	
	RS
09.122.5001 - 1564 - Reestruturar a Sede do IPM	
3.3.90.39 - 34/03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
09.122.5001 - 2603 - Serviços Administrativos-Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.35 - 00/00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
04.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM-Centro de Convivência e Previdência Municipal e do Clube do Idoso	
3.3.90.33 - 00/00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
09.122.5001 - 2649 - Modernização dos Sistemas de Informações	
4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
09.122.5001 - 2678 - Pagamento a PESSOAL	
3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal	200.000,00
04.122.5572 - 4449 - Administração de Shoppings Populares	
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
09.272.5001 - 2461 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 00/00 - Aposentadorias e Reformas	10.000.000,00
3.1.90.01 - 33/03 - Aposentadorias e Reformas	100.000,00
09.272.5001 - 2462 - Encargos com Pensionistas	
3.1.90.03 - 33/03 - Pensões	464.375,61
09.846.5001 - 2101 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 00/00 - Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
09.846.5001 - 7019 - Execução de Sentenças Judiciais	
3.3.90.91 - 00/00 - Sentenças Judiciais	20.000,00
TOTAL	10.929.375,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de agosto de 2016


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
 Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.802, de 24 de agosto de 2016

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 079777/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.675.000,00** (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.101 - Gabinete do Secretário	
	RS

08.301.5557 - 1529 - Garantir Benefício Eventual por Meio do Balcão de Direitos
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica 200.000,00

14.106 - Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária

08.244.5137 - 2203 - Política de Segurança Alimentar
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo 1.300.000,00
SUBTOTAL 1.500.000,00

14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.5570 - 4419 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (7 a 15 e 15 a 17)
3.3.90.93 - 35/29 - Indenizações e Restituições 175.000,00
TOTAL GERAL 1.675.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento

08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM

RS

15.121.5562 - 1508 - Implantação do Complexo Turístico, Cultural e de Serviços da Cidade Antiga de João Pessoa
4.4.90.51 - 00/52 - Obras e Instalações 450.000,00
15.121.5563 - 1506 - Aceleração do Desenvolvimento dos Bairros e Comunidades Pobres de João Pessoa
4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações 90.000,00
15.127.5564 - 1505 - Revitalização do Baixo Rio Jaguaribe e Reestruturação Urbana do Bairro São José
4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações 20.000,00
4.4.90.51 - 00/52 - Obras e Instalações 100.000,00
17.512.5377 - 1416 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.35 - 00/00 - Serviços de Consultoria 500.000,00
15.451.5365 - 1265 - Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia
3.3.90.35 - 00/00 - Serviços de Consultoria 40.000,00
15.451.5365 - 1270 - Elaboração de Estudos e Projetos Especiais
3.3.90.35 - 00/00 - Serviços de Consultoria 20.000,00
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica 10.000,00
15.451.5365 - 1280 - Contratação dos Serviços de Topografia
3.3.90.35 - 00/00 - Serviços de Consultoria 100.000,00
15.451.5365 - 1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais
4.4.90.51 - 00/52 - Obras e Instalações 170.000,00
SUBTOTAL 1.500.000,00

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social

14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.5422 - 2937 - Estruturação dos Núcleos de Transferência de Renda-IGD/IGDSUAS/ACESSUAS
4.4.90.52 - 35/29 - Equipamentos e Material Permanente 175.000,00
TOTAL GERAL 1.675.000,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de agosto de 2016


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.804, de 25 de agosto de 2016

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 080040/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município

16.102 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria das Finanças

RS

28.846.5324 - 7040 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria da Transparência Pública
3.3.90.92 - 00/00 - Despesas de Exercícios Anteriores 50.000,00
28.846.5324 - 7042 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Comunicação Social
3.3.90.92 - 00/00 - Despesas de Exercícios Anteriores 150.000,00
TOTAL 200.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política

04.102 - Departamento de Administração e Finanças

RS

04.122.5001 - 2634 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Administrativas
3.3.90.14 - 00/00 - Diárias - Civil 30.000,00
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo 10.000,00
3.3.90.33 - 00/00 - Passagens e Despesas com Locomoção 20.000,00
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 5.000,00
4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
04.122.5001 - 2648 - Manutenção dos Serviços de Informática
4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
04.122.5001 - 2921 - Indenizações e Restituições
3.3.90.93 - 00/00 - Indenizações e Restituições 5.000,00
04.122.5001 - 2995 - Manutenção, Conservação e Recuperação do Paço Municipal
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 10.000,00
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 5.000,00
SUBTOTAL 100.000,00

07.000 - Secretaria das Finanças

07.102 - Coordenadoria de Informática

04.126.5001 - 2675 - Melhoria e Manutenção dos Serviços de Informática
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo 15.000,00
3.3.90.33 - 00/00 - Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 5.000,00
4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

07.103 - Divisão de Administração e Finanças

04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 5.000,00
4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
04.123.5001 - 2150 - Administração Contábil e Financeira
3.3.90.14 - 00/00 - Diárias - Civil 5.000,00
SUBTOTAL 45.000,00

09.000 - Sec. Municipal do Desenvolvimento Urbano

09.101 - Gabinete do Secretário

04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.14 - 00/00 - Diárias - Civil 5.000,00
3.3.90.33 - 00/00 - Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
3.3.90.35 - 00/00 - Serviços de Consultoria 40.000,00
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 5.000,00
SUBTOTAL 55.000,00
TOTAL GERAL 200.000,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de agosto de 2016


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 8.808 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Referenda todos os termos da Resolução n.º 21 de 14 de julho de 2016, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V, XX, XXVI e XXXIV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e em conformidade com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008, que consolidou a Lei Complementar nº 03 de 31.12.1992 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, Lei Complementar nº 04 de 30.04.2004, em consonância com o art. 2º da Lei Complementar nº 069 de 25.1.2012 e decisão do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU

DECRETA:

Art. 1º Ficam referendados todos os termos da Resolução n.º 21 de 14 de julho de 2016 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, que aprovou a mudança da tipologia do imóvel matriculado sob o número 77.227 no 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul, respeitando-se todas as regras ambientais atinentes ao caso, ficando fixada a classificação de ZR-2 em uma ZANP, em absoluta conformidade com o voto aprovado no CDU por meio dos Processos n.º 029.071/2016 e 039.679/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 02 de setembro de 2016.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 576

Em, 01 de julho de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/060277 e Memorando nº 024/GAPRE, de 01 de julho de 2016.

RESOLVE:

I – Nomear DEIZYANNE OLIVEIRA DOS SANTOS XAVIER, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO AO TURISMO, da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 578

Em, 01 de julho de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 097/GAPRE.

RESOLVE:

I – Nomear RITA FERREIRA DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE FORMATAÇÃO DE PRODUTOS TURISTICOS, da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 590

Em, 19 de julho de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSÉ NIVALDO BARBOSA DE SOUSA, matrícula nº 86.159-6, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESCA E AQUICULTURA, da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2016.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 591

Em, 19 de julho de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JOÃO CALISTRATO CARDOSO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESCA E AQUICULTURA, da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2016.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 620

Em, 15 de agosto de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1184/SMS de 09 de agosto de 2016.

RESOLVE:

I – Nomear ERINALDO SILVA CARVALHO JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA do DISTRITO SANITÁRIO III, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA N.º 364

Em, 22 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/077652.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ROBERTA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 82.455-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 365

Em, 23 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/060063.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora MARIA FABIANA OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 65.139-7, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 366

Em, 23 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2016/040401.

RESOLVE: conceder a ROSANGELA MARTINS DO VALE, matrícula nº 69.162-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.03.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 367

Em, 23 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2016/064964.

RESOLVE: conceder a ROSANGELA PAULINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 28.324-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.01.05, para classificação 1.11.01.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 368

Em, 23 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/079070.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, a servidora INGRIDE GADELHA ARRUDA, matrícula nº 66.998-9, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, que se encontra de licença sem vencimentos para trato de interesses particulares.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 369

Em, 23 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/055497.

RESOLVE: conceder a servidora MICHELLE MARTINS ROBERTO MEDEIROS, matrícula n.º 59.574-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 370

Em, 23 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/015029.

RESOLVE: conceder a servidora IVANISE MARIA DE SANTANA, matrícula n.º 73.579-5, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 371

Em, 24 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 2016/040 e 2016/068091.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, JOSÉ AIRTON XAVIER BEZERRA, matrícula n.º 77.012-4, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de julho de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 372

Em, 24 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2016/053293.

RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria n.º 352, de 11 de agosto de 2016, publicada no Semanário Oficial n.º 1541 de 07 a 13 de agosto de 2016, que concedeu a ADRIANE BEZERRA DE ARAÚJO, matrícula n.º 69.073-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 223/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

N.º	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4137	ADERNANDA DE ROCCO GUIMARÃES	77.800-1	SMS	23.07.16 A 29.07.16	07
4191	ALBA FRANCA DE S. AMORIM	82.685-5	SEDEC	20.07.16 A 15.01.17	180
4111	ANA PAULA MARTINS DA SILVA	59.193-9	SMS	20.07.16 A 24.07.16	05
4141	ANDRÉ LUIS DE F. OLIVEIRA	82.546-8	SEDEC	26.07.16 A 23.10.16	90
4273	CYBELLI LUCENA CAVALCANTE	80.095-3	CGM	27.07.16 A 22.01.17	180
4198	DIMAS CANDIDO DE OLIVEIRA	66.362-0	SEDEC	25.07.16 A 29.07.16	05
4086	EDNALVA BARBOSA DA SILVA	69.193-3	SEDEC	25.07.16 A 29.07.16	05
4200	FLÁVIA MARIA DE O. FIDELIS	79.227-6	SEDEC	25.07.16 A 20.01.17	180
4123	FRANCISCA LÚCIA FERREIRA LOPES	55.910-5	SEDEC	25.07.16 A 03.08.16	10
4009	FRANCISCO RASIAH LADCHUMANANANDASIVAM	70.617-5	SMS	18.07.16 A 01.08.16	15
4134	GERALDO WILLIAM DE L. SÁ	27.302-3	SMS	26.07.16 A 09.08.16	15
4228	GLAUCIEDA FRANCILINO DOS SANTOS	62.424-1	SMS	18.07.16 A 13.01.17	180
4201	GLEICIELE SOARES DA SILVA	69.616-1	SEDEC	28.07.16 A 11.08.16	15
4199	IOLANDA MARIA DE SOUZA	83.963-9	SEDEC	25.07.16 A 29.07.16	05
4090	IRANILDA MARCOLINO DA SILVA	81.317-6	SEDEC	21.07.16 A 27.07.16	07
4107	IRLANILDA GALVÃO DE OLIVEIRA	76.136-2	SEDEC	25.07.16 A 08.08.16	15
4205	IVONILDE ALVES TEIXEIRA	27.286-8	SMS	25.07.16 A 22.09.16	60
4127	JANAINA DA SILVA	58.302-2	SEDEC	25.07.16 A 03.08.16	10
4179	JANIELLE GONÇALVES P. DA SILVA	63.999-1	SMS	29.07.16 A 24.01.17	180

4204	JOSÉ ALDIR G. BERNARDINO	75.684-9	SEDEC	01.08.16 A 15.08.16	15
4259	LENISLÉDA DE OLIVEIRA TINTINO	28.479-3	SEDEC	01.08.16 A 30.08.16	30
4095	LUCIA MARIA DA SILVA	82.283-3	SEDEC	22.07.16 A 28.07.16	07
4087	LUCIMARA DA COSTA FREIRE	77.345-0	SMS	24.07.16 A 22.08.16	30
4208	MARIA APARECIDA O. DOS SANTOS	64.172-3	SEDEC	01.08.16 A 07.08.16	07
4006	MARIA DAS DORES DA SILVA	36.411-8	SMS	19.07.16 A 02.08.16	15
4114	MARIA DAS GRAÇAS RAMOS DE SOUZA	16.955-2	SMS	20.07.16 A 17.10.16	90
4010	MARIA IVONETE DA COSTA	28.404-1	SEDEC	25.07.16 A 08.08.16	15
4004	MARIA JOSÉ FELIPE DE MELO	30.716-5	SEDEC	22.07.16 A 20.08.16	30
4092	MARIA LUCIA DO M. SANTOS	30.789-1	SEDEC	15.07.16 A 12.09.16	60
4133	MARIA RANIERIS DA SILVA	77.731-5	SEDEC	26.07.16 A 30.07.16	05
4202	MARINALVA ALVES DE LIMA	55.937-7	SEREM	27.07.16 A 22.01.17	180
4112	MICHELLE FERREIRA DOS SANTOS	54.447-7	SEDEC	26.07.16 A 09.08.16	15
4260	MIRELLA COLBERT C. DO Ó CUNHA	77.112-1	SMS	03.08.16 A 17.08.16	15
4165	POLIANA DAYSE V. LEITÃO	82.897-1	SEDEC	20.07.16 A 18.08.16	30
4097	ROSANGELA DINIZ DA PAZ	28.365-7	SEDEC	21.07.16 A 19.08.16	30
4110	SEVERINA YRAGUACI DE O. BATISTA	08.319-4	SMS	26.07.16 A 09.08.16	15
4102	SEVERINO FERREIRA DA SILVA	17.035-6	SMS	26.07.16 A 23.09.16	60
4265	SOPHIA TAINNANDA GOMES	72.164-6	SEDES	01.08.16 A 27.01.17	180
4088	SUSANA DE JESUS S. BARBOSA	59.181-5	SEDEC	25.07.16 A 29.07.16	05
4137	THAIS FIRMINO DE MELO	79.685-9	SEDEC	25.07.16 A 29.07.16	05
4084	VALDILAIDE DA SILVA RODRIGUES	64.587-7	SMS	25.07.16 A 03.08.16	10
4206	VIVIANE ARAÚJO DE MOURA	80.064-3	SEDEC	20.07.16 A 15.01.17	180

Em, 19 de agosto de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 224/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº.	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4246	ADRIANA ISABEL DE V. ALVES	67.532-6	SEDEC	25.07.16 A 08.08.16	15
4216	ALINE RIBEIRO T. SOARES	79.326-4	SMS	26.07.16 A 09.08.16	15
4224	ANA FLÁVIA ALEXANDRIA DE MENEZES	76.998-3	SMS	17.07.16 A 21.07.16	05
4182	ANA MARIA DE VASCONCELOS	36.032-5	SMS	01.08.16 A 15.08.16	15
4042	ANA MARIA FERREIRA DE O. APRIGIO	83.131-0	SEDEC	19.07.16 A 26.07.16	08
4214	ANTONIO DE FRANÇA MAIA	58.779-6	SEDEC	27.07.16 A 10.08.16	15
3723	AUILHA MARIA DA COSTA PEREIRA	68.452-0	SEDEC	07.07.16 A 02.01.17	180
4013	CARLOS DE MEDEIROS MONTEIRO	24.172-5	SEDEC	20.07.16 A 18.08.16	30
4230	CLEIDE DE SOUZA MENEZES	77.476-6	SEDEC	22.07.16 A 05.08.16	15
4236	DANIEL ALVES T. P. DE LIMA	84.969-3	SEDEC	25.07.16 A 27.07.16	03
4232	DANIELLY KELLY B. FERREIRA DE MENEZES	77.113-9	SMS	28.07.16 A 26.08.16	30
4249	EDILZA VENTURA L. GOMES	23.060-0	SMS	28.07.16 A 11.08.16	15
4251	EGLÁ MENDONÇA DE FARIAS	18.581-7	SEDEC	15.07.16 A 12.10.16	90
4261	FRANCISCA MARIANO DA SILVA	33.425-1	SMS	18.07.16 A 20.07.16	03
4233	GERSONIA DOS SANTOS GALDINO	66.981-4	SMS	28.07.16 A 26.08.16	30
4271	HILMA PAULINO SOARES	28.568-4	SEDEC	28.07.16 A 05.09.16	40
4209	JEFFERSON BERNDT	70.141-6	SMS	01.08.16 A 15.08.16	15
4270	LARISSA BABJANA D. C. DE ARAUJO	77.185-6	SMS	21.07.16 A 22.07.16	02
4274	LILIAN ROSE O. P. DA SILVA	66.102-3	SMS	02.08.16 A 16.08.16	15
4212	LOURIVAL MEDEIROS DA C. JUNIOR	79.262-4	SMS	01.08.16 A 15.08.16	15
4264	LUCIA M. MAIA	85.134-5	SEDEC	01.08.16 A 15.08.16	15
4211	MANUELLA ASCHOFF C. BRANDÃO LIMA	82.050-4	SEDEC	27.07.16 A 10.08.16	15
4240	MARCIA ALENCAR DE M. PEREIRA	73.063-7	SMS	29.07.16 A 07.08.16	10
4275	MÁRCIA ALENCAR DE M. PEREIRA	32.555-4	SMS	29.07.16 A 07.08.16	10
4210	MARIA ARAUJO DA C. PORTO	67.800-7	SMS	22.07.16 A 05.08.16	15
4266	MARIA DA PENHA SILVA	32.938-0	SMS	26.07.16 A 23.10.16	90
4245	MARIA IÉDA FERREIRA	30.996-6	SEDEC	02.08.16 A 15.08.16	14
4180	MARIA IRLI F. NOGUEIRA	27.109-8	SMS	20.07.16 A 22.07.16	03
4163	MARIA LUIZA D. EVANGELISTA	80.239-5	SMS	27.07.16 A 03.08.16	08
4268	NAIEBES DOS SANTOS MACHADO	55.728-5	SEDEC	26.07.16 A 04.08.16	10
4256	PAULA RIBEIRO DA SILVA	59.543-8	SEDEC	01.08.16 A 15.08.16	15
4257	PAULA RIBEIRO DA SILVA	82.601-4	SEDEC	01.08.16 A 15.08.16	15
4267	RIVALDO RAMOS DA SILVA	16.760-6	SEDEC	01.08.16 A 29.10.16	90
4177	ROSANE DE FÁTIMA C. MIRANDA	23.545-8	SEDEC	01.08.16 A 15.08.16	15
4247	VANILDA FERREIRA LOPES	59.607-8	SEDEC	01.08.16 A 29.09.16	60
4217	WELLINGTON CIPRIANO PEREIRA	81.442-3	SMS	27.07.16 A 29.07.16	03

Em, 19 de agosto de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 225/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . DEFERIU os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA:**

PROCESSO 2016	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 073351	CARLOS ANTONIO DA SILVA	11.714-5	SEREM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
02 068152	FERNANDO ANTONIO L. DE ARAUJO	09.444-7	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
03 042864	GEORGE LUIZ M. DA ROCHA	11.309-3	SEAD	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
04 074385	GLÓRIA MARIA DA SILVA MARTINS	23.246-7	GAPRE	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
05 066488	JOSE BRAULIO NOBREGA OLIVEIRA	11.125-2	SEREM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
06 074475	LAURICEIA DA SILVA CRUZ	17.818-7	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
07 064277	MARIA DO ROSARIO DE F. FERNANDE	15.501-2	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
08 069987	ROSANGELA GONZAGA DOS SANTOS	23.360-9	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
09 072822	SANDRA HELENA M. GUEDES	23.033-2	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
10 073577	SANDRA MARIA F. DE LIMA	12.872-4	SEINFRA	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 19 de agosto de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 226/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº.	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4166	ADALVACI DE MEDEIROS BARRETO	62.996-1	SEDEC	18.07.16 A 01.08.16	15
4300	ADELSA GONÇALVES DA SILVA	29.599-0	SEDEC	03.08.16 A 01.09.16	30
4158	ALBERTO JORGE M. DE PINHO	04.771-6	SMS	27.07.16 A 25.08.16	30
4310	AMARILDO FELIPE KANITZ	82.788-6	SEDEC	31.07.16 A 28.09.16	60
4311	ANA CRISTINA C. GUEDES	25.537-8	SMS	31.07.16 A 29.08.16	30
4168	ANA LUCIA CARNEIRO LEAL	76.882-1	SMS	21.07.16 A 18.09.16	60
4043	ANA MARIA FERREIRA DE O. APRIGIO	59.853-4	SEDEC	19.07.16 A 26.07.16	08
4196	ANA MEYBE B. DE LIMA	18.883-2	SEDEC	01.08.16 A 30.08.16	30
4194	ANA MEYBE B. DE LIMA	28.586-2	SEDEC	01.08.16 A 30.08.16	30
4154	BARTOLOMEU DA SILVA	47.048-1	SEDEC	12.06.16 A 26.06.16	15
4164	DALANNA VIGNA DE SOUSA	33.188-1	SMS	26.07.16 A 09.08.16	15
4404	EDVANIA ARAÚJO SEGAL	70.624-8	SMS	10.08.16 A 08.09.16	30
4303	EGILLANE MADZA M. S. CRUZ	76.940-1	SMS	07.08.16 A 05.09.16	30
4190	FRANCISCA MARGARETH M. DE SOUSA	80.814-8	SMS	18.07.16 A 08.08.16	22
4171	GEYSA SUENIA DA C. RIBEIRO	72.866-7	SEDEC	19.07.16 A 23.07.16	05
4161	GIZELA GEYZA FERNANDES DE CASTRO	33.138-4	SMS	26.07.16 A 24.08.16	30
4377	GLAUCO MUNIZ SOARES	25.085-6	SEMUSB	27.07.16 A 24.10.16	90
4411	HELENA CRISTINA C. MARCIEL	27.390-2	SMS	07.08.16 A 04.11.16	90
4421	ILSON ROBERTO M. SARAIVA	69.088-1	SEDEC	06.08.16 A 03.11.16	90
4173	INDIARA SABINO DA SILVA	64.065-4	SMS	27.07.16 A 01.08.16	06
4192	IRANILDA MARCOLINO DA SILVA	81.317-6	SEDEC	02.08.16 A 16.08.16	15
4401	IVSON GADELHA VELOSO	23.702-7	SMS	26.07.16 A 15.08.16	21
4170	JOSELMA JANE DA SILVA	46.718-9	SEDEC	25.07.16 A 08.08.16	15
4306	JOSSANA CARNEIRO LUCAS	17.533-1	SEDEC	01.08.16 A 29.09.16	60
4396	LOIDIMAR LEANDRO	23.742-6	SEMUSB	10.08.16 A 19.08.16	10
4427	LUANA RODRIGUES P. PEREIRA	77.370-1	SMS	29.07.16 A 26.09.16	60
4304	LUCICLEIDE DE ALMEIDA NUNES	25.152-6	SEDEC	06.08.16 A 03.11.16	90
4383	LUTHGARD GOMES M. DE SOUZA	27.315-5	SMS	03.08.16 A 01.09.16	30
4144	MARIA JOSÉ DA SILVA	33.236-4	SMS	25.07.16 A 08.08.16	15
4197	MARIA SELMA TEOTONIO DE OLIVEIRA	78.002-2	SEDEC	27.07.16 A 01.08.16	06
4187	MARQUELENE DE ANDRADE MOREIRA	84.823-9	SEDEC	26.07.16 A 09.08.16	15
4185	MARQUELENE DE ANDRADE MOREIRA	84.823-9	SEDEC	17.07.16 A 22.07.16	06
4399	ONÉLIA LINS DE FREITAS	29.337-7	SEDEC	31.07.16 A 28.10.16	90
4189	ONETE OTÁVIO DO NASCIMENTO	65.235-1	SMS	28.07.16 A 11.08.16	15
4312	RAISSE FERNANDES BARBOSA	67.149-5	SMS	03.08.16 A 01.09.16	30
4169	ROSILANNE TEIXEIRA DE Q. LIRA	31.713-6	SEDEC	27.07.16 A 24.09.16	60
4186	TEREZA NEWMANN NÓBREGA SANTOS	15.870-4	SMS	22.07.16 A 30.08.16	40
4184	THAIS LIDIANE DA S. NASCIMENTO	67.539-3	SEDEC	31.07.16 A 14.08.16	15
4051	VALDENICE DO NASCIMENTO CAVALCANTE	23.413-3	SMS	13.07.16 A 14.07.16	02
4162	VILMA CARNEIRO VIÁRIO	17.928-1	SMS	26.07.16 A 05.08.16	11
4417	WIRLA PEREIRA DE ANDRADE	32.787-5	SMS	08.08.16 A 06.09.16	30

Em, 19 de agosto de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 228/2016

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2012/2013/2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 043998	ALIDEMON ARAUJO DE LIMA	69.248-4	SEDEC	PAGAMENTO DE SALÁRIO DE SERVIDOR FALECIDO
02 002012	ALINE SAMPAIO DE SOUZA	67.326-4	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
03 010353	ALZIRA DE OLIVEIRA	35.126-1	---	PAGAMENTO RETROATIVO DE REAJUSTE DE PENSÃO
04 034037	ANA PAULA TRINDADE DE MEDEIROS	72.354-1	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
05 062441	CARMEN LUIZA DA SILVA	24.778-2	SEDEC	REVISÃO DO PARECER DE ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
06 043993	DAMIÃO JOCIMARIO DA SILVA	41.955-9	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
07 052627	GENIVAL ANTONIO DA SILVA	41.832-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
08 065546	HAMILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA	17.333-9	SEGAP	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
09 073451	IVONILDE ALVES TEIXEIRA	27.286-8	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
10 056922	JANETE MARIA DE CARVALHO	76.107-9	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
11 061511	JEOVA SILVA DE L. FREIRE	79.744-8	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
12 033289	MANNOLY CRISTINA DOS S. GOMES	64.346-7	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
13 073521	MARCELA PADILHA M. DA SILVEIRA	85.119-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
14 084250	MARISA LEONCIO R. PEREIRA	67.785-0	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
15 073446	REJANE RIBEIRO ROMÃO	32.786-7	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
16 061396	RICARDO SILVA DE OLIVEIRA	66.431-6	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
17 068044	TEMISTOCLES DE ALMEIDA RIBEIRO	09.898-1	SMS	AUXILIO FUNERAL

Em, 19 de agosto de 2016


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 229/2016

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2015/2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 006144	ALESSANDRA ABRANTES S. DA SILVA	72.870-5	SMS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS
02 063660	ALZENIRA OLIVEIRA PEREIRA	18.753-4	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
03 072673	ANTONIO FAUSTINO DA SILVA	05.051-2	SEAD	CORREÇÃO DE ABONO PERMANENCIA
04 065483	ANTONIO FERNANDES SILVESTRE	14.107-1	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
05 064175	DEBORAH PALMEIRA DANTAS	34.116-9	SMS	REAJUSTE DE SALÁRIO
06 073607	EVILÁZIO TAVARES PINTO	08.007-1	SEDURB	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
07 065004	FABIO ARAUJO DA COSTA	11.785-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
08 072301	FLAVIA JOSÉ DOS S. ARAUJO	33.688-2	SMS	REAJUSTE DE SALÁRIO
09 077264	FRANCISCO JOSÉ CORREA D. DE ARAUJO	09.072-7	SMS	AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
10 071058	GLADYSTON FERREIRA ALCANTARA	32.990-8	SMS	REAJUSTE DE SALÁRIO
11 077261	IVAN JULIÃO DA CUNHA	69.556-4	SMS	AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
12 090143	JANIERE PEREIRA DE SOUSA	72.797-1	SMS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS
13 077270	JARQUES LUCIO DA SILVA	63.891-9	SMS	AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
14 073609	JOÃO PAULO M. DE AMORIM	65.060-9	SMS	LICENÇA SEM VENCIMENTO
15 051688	JOSAFÁ GALDINO DA SILVA	32.842-1	SMS	ADICIONAL NOTURNO

16	063068	LUCIO DA SILVA BARBOSA	19.032-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
17	074512	MANOEL BATISTA NETO	16.213-2	SEDURB	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
18	068905	MARIA DE FÁTIMA P. DA SILVA	23.431-1	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
19	061577	MARIA DISLENE S. DE OLIVEIRA	54.586-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
20	070619	NEIDE APARECIDA DA SILVA	33.492-8	SMS	REAJUSTE DE SALÁRIO
21	015879	ROBERTO SOARES DA CRUZ	44.749-8	SEDURB	PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE
22	072442	SEBASTIÃO DE SOUZA FARIAS	24.811-8	SEMUSB	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
23	071912	SERGIO LUCIO DE SALES	05.845-9	SEAD	AUXILIO FUNERAL
24	072418	VANUZA MARIA REIS DE OLIVEIRA	33.222-4	SMS	REAJUSTE DE SALÁRIO
25	076927	WAERSON JOSÉ DE SOUZA	55.121-0	SMS	AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
26	087208	WELLISON NOBREGA DE OLIVEIRA	32.585-6	SMS	LICENÇA PARA TRATOS DE INTERESSES PARTICULARES

Em, 19 de agosto de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 230/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO	
01	076555	CLAUDIVAN DA SILVA LIMA	16.128-4	SEMUSB	11 MESES E 28 DIAS
02	046197	RUBRIA BENIZ G. BELTRÃO	03.327-8	SEINFRA	11 MESES E 18 DIAS

Em, 19 de agosto de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 231/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS	
01	072270	DAMIÃO BARROS DA SILVA	14.411-8	SEDEC	1983/1993 – 1º DECÊNIO	360
02	074509	JOSÉ DE GOES SILVA	24.176-8	SEDEC	1988/1998 – 1º DECÊNIO	360

Em, 19 de agosto de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 232/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2016	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS	
01	072291	DAMIÃO BARROS DA SILVA	14.411-8	SEDEC	01/11/1993 A 31/10/2003 – 2º DECÊNIO	180
02	074511	JOSÉ DE GOES SILVA	24.176-8	SEDEC	15/03/1998 A 14/03/2008 – 2º DECÊNIO	040
03	069570	MARIA JOSÉ DE F. SILVA	23.097-9	SMS	01/08/1987 A 31/07/1997 – 1º DECÊNIO	170

Em, 19 de agosto de 2016




ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SMS

TERMO DE SUSPENSÃO

Pelo presente TERMO, fica a servidora **MARIA NANCY SAMPAIO RODRIGUES FERREIRA**, matrícula nº 32.978-9, médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **SUSPENSA PELO PERÍODO DE 30 DIAS**, a contar de 01/09/2016, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 015/2016 e Processo Administrativo - PA nº 129747/2015, **de acordo com o caput do art.220, incisos V e VII, inc.IV do art.221 c/c inc.III do caput do art.229 e art. 233 todos da Lei Municipal nº 2.380/79.**

João pessoa, 22 de agosto de 2016.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

SEDES

Resolução nº 08 de 25 de agosto de 2016

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM CONSELHO CONSULTIVO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E INCLUI ELEMENTOS PARA ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata da 384ª Reunião Extraordinária de 10 de dezembro de 2015 e,

CONSIDERANDO o que diz o art. 227 da Constituição Federal e o art. 16 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

CONSIDERANDO os processos de organização, realização e os relatórios das Conferências Municipais dos anos de 2011 e 2014 que apontam para a necessidade da inclusão de crianças e adolescentes na participação dos espaços de discussão da política a elas referentes;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes aprovado pelo CONANDA e o que está disposto no Eixo 3, sobre Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO o plano de incidência política (*advocacy*) apresentado por uma comissão de adolescentes protagonistas na assembleia ordinária do colegiado do CMDCA-JP do dia 10 de dezembro de 2015 e as discussões subsequentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar um Conselho Consultivo e permanente de crianças e adolescentes, na faixa etária entre 10 e 17 anos no município de João Pessoa, com 20 membros, considerando a condição de pessoa em desenvolvimento e sujeito de direitos e os critérios de pessoa com deficiência, diversidade de gênero (pelo menos 50% sejam do sexo feminino), orientação sexual, étnico-racial, religiosa, territorial (zona rural e urbana e/ou das 07 regiões dos Conselhos Tutelares) estejam assegurados.

Art. 2º. As crianças e adolescentes membros do Conselho Consultivo serão eleitos pelas crianças e adolescentes participantes das Assembleias de Consulta Pública do Plano Decenal Municipal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes a serem realizadas nas 07 (sete) regiões dos Conselhos Tutelares de João Pessoa, sendo uma criança ou um adolescente titular e seus respectivos suplentes de cada assembleia.

§ 1º. As instituições inscritas no CMDCA-JP serão convocadas para participação na Assembleia de sua Região.

Art. 3º. Pelo compromisso histórico do Fórum DCA Região Litoral – FORUM DCA-LITORAL e da Rede Margaridas Pró Crianças e Adolescentes – REMAR/PB, estas indicarão uma criança ou adolescente e sua suplência para a composição da Comissão.

Art. 4º. Será realizada pelo CMDCA-JP uma assembleia eletiva com representantes crianças e adolescentes das instituições inscritas no CMDCA-JP com a finalidade de assegurar os critérios de diversidade descritos no art. 1º e que não tenham sido contemplados nos procedimentos dos arts. 2º e 3º.

Art. 5º. A Assembleia Eletiva será coordenada por uma comissão de organização e realização criada para este fim em Assembleia do CMDCA-JP.

Art. 6º. Compete ao CMDCA-JP assegurar as condições logísticas e estruturais para o pleno e permanente funcionamento do Conselho Consultivo, como alimentação, transporte, profissionais de apoio, comunicação e espaço para reunião.

Art. 7º. O CMDCA-JP, quando da reformulação da Lei Municipal nº 11.407/2008, deverá incluir na mencionada Lei Municipal esse mecanismo de participação e protagonismo de crianças e adolescentes.

Art. 8º. Compete ao Conselho Consultivo a expressão livre de suas opiniões e propostas, bem como a interlocução com a pauta das assembleias do CMDCA-JP tomando por referência, em especial, o Plano Decenal Municipal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de João Pessoa.

Art. 9º. A organização e funcionamento do Conselho Consultivo será pauta de sua primeira reunião.

Art. 10. O mandato do primeiro Conselho Consultivo de Crianças e Adolescentes terá a vigência do atual colegiado do CMDCA-JP.

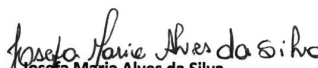
Art. 11. A composição dos mandatos subsequentes do Conselho Consultivo de Crianças serão realizados a partir de assembleia com crianças e adolescentes das instituições inscritas no CMDCA-JP e/ou de conferências municipais de direitos de crianças e adolescentes, assegurando as diversidades e mantendo a vigência atrelada ao mandato do CMDCA-JP.

§ 1º. Para mandatos subsequentes devem ser asseguradas uma representação com titularidade e suplência para o Fórum DCA-Litoral, a Rede Margaridas Pró Crianças e Adolescentes – REMAR/PB e Redes Locais desde que comprovem o trabalho contínuo de incentivo à participação e protagonismo com uma comissão interna instalada e em funcionamento periódico.

Art. 12. Esta resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações que se fizerem necessárias a partir de subsídios do CONANDA ou críticas avaliadas e deliberadas pelo CMDCA-JP ou pelo Conselho Consultivo quando efetivado, no sentido de qualificar o processo de debate, promovendo e ampliando os objetivos aqui definidos.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 25 de agosto de 2016.


Josefa Maria Alves da Silva
 Coordenadora do CMDCA-JP

Resolução nº. 018 de 02 de setembro de 2016.

Dispõe sobre a inscrição de Entidade, conforme Resolução 009/2014 do CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 107ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 18 de Agosto de 2016.

Considerando a Resolução 009/2014 do CMAS, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

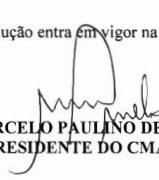
Considerando as demais legislações vigentes do CNAS, a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de dezembro 1993 e Lei 12.435 de julho de 2011, a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 16 de 5 de maio de 2010 e considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor, as Normas Operacionais Básicas e NOB/SUAS RH, instrumentos que deliberam padrões de qualidade na prestação de serviços e condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO da entidade Casa Paraibana de Assistência aos Portadores de Câncer – Casa do Câncer, sob o número de inscrição 078;

Parágrafo único: A entidade citada é preponderante de Assistência Social e executa de forma satisfatória o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Familiar e Comunitário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELO PAULINO DE MELO
PRESIDENTE DO CMAS/JP

SEDURB


EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA, através de seu Secretário, no uso das atribuições que lhe são conferidas, NOTIFICAM os responsáveis pelos corpos cadavéricos humanos inumados nos Cemitérios Públicos Municipais da Cidade de João Pessoa, por mais de 02 (dois) anos, conforme lista anexa e constantes do cadastro de inumados, para comparecerem na Sede da Secretaria, situada no Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Diógenes Chianca 1777, Bairro Água Fria, nesta Capital, no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste, para adotarem providências no sentido de transferir os Restos Mortais dos cadáveres das covas rotativas ou da necessidade de liberação das respectivas covas para sepultamentos, em caráter de urgência, levando-se em consideração que a permanência dos Restos Mortais no aludido jazigo deve obedecer o prazo correspondente a 02 (dois) anos contados a partir da data do sepultamento, conforme Lei Municipal 11.651 de 12 de Janeiro de 2009.

João Pessoa, 30 de Agosto de 2016.


Newton Marinho Coelho
Secretário da SEDURB

SAIDA DE OSSOS DO CEMITERIO DO CRISTO PARA ESTUDO				OBITO
FALECIDO	LACRE	GAVETA	DATA/EXUMAÇÃO	
Maria De Louredes Lima	11217			
Carlos Antonio Orestes dos Santos	29578			
João Bento dos Santos Filho	29579			
Lucas Silva do Nascimento	29580			
Alex da Conceição	11213			
Roberto da Costa Silva	11218			
Rafael Caetano dos Santos	11219			
Albertina Bernardo da Silva	29485			
Maria Lene Rodrigues	3065			
Vera Lucia Dore de França	3062			


Williams de Souza Viana
Chefe da DICEM/SEDURB
Mat. 02.547-0

SEMUSB

PORTARIA Nº 017/2016,

João Pessoa, 26 de agosto de 2016.

Dispõe sobre a Regulamentação do controle da frequência dos GCM's, cria o modelo de comunicação ser usado pelos Inspetores, Subinspetores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA – SEMUSB, usando as atribuições que lhe confere o inciso IV, Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e a lei 12.468/2013 de 25 de janeiro de 2013.

Considerando as frequentes reclamações e a constante geração de problemas referentes à geração da folha de pagamento, ocasionando repetidos pedidos de ressarcimento de vencimento em razão de faltas ao serviço;

Considerando a necessidade de disciplinar o recebimento das justificativas de tais faltas e melhor controlar a frequência dos GCM's lotados nos Postos de Serviço e nos demais setores desta SEMUSB,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que todos os Inspetores e Subinspetores deverão seguir as orientações constantes na presente Portaria para fins de controle da frequência dos GCM's sob sua subordinação.

Parágrafo único - A frequência se caracteriza com o comparecimento do servidor na unidade organizacional (local de trabalho) onde tem exercício, em cumprimento da jornada de trabalho, em horário legal previamente estabelecido.

Art. 2º. Deverá ser anotado como falta o não comparecimento do servidor ao trabalho, sem apresentação da devida justificativa.

Art. 3º Serão relevadas até 02 (duas) faltas durante o mês, motivadas por doença comprovada mediante inspeção médica (art. 160, Lei 2.380/79).

Art. 4º As comunicações pertinentes ao controle de frequência referido no artigo primeiro, deverão ser feitas através de modelo próprio, aprovado por esta Portaria, cujo modelo consta do seu Anexo I.

Art. 5º Os Inspetores e Subinspetores deverão primar pela lisura e clareza da comunicação, observando, sobremaneira:

I – A Folha de Frequência deve conter as assinaturas de todos os dias trabalhados, sem rasuras ou borrões, sendo proibido o uso de corretivos;

II – No caso de falta do servidor, deverá constar na data correspondente o respectivo carimbo, acompanhado da rubrica do responsável;

III – As folhas de Ponto deverão ser encaminhadas à DIROP/GCM/SEMUSB, até 3º dia útil do mês subsequente, antes do fechamento da folha, onde serão entregues mediante recibo;

IV – Observações adicionais referentes à folha de ponto entregue deverão ser feitas em documentos à parte, devidamente datados e assinados pelo responsável;

V - As justificativas das faltas serão apresentadas com a respectiva folha de ponto do servidor, devidamente homologadas/recebidas pelo Inspetor/Subinspetor, atentando-se sempre para o prazo de fechamento da folha;

VI - As justificativas referidas no inciso anterior serão feitas através de documento próprio, aprovado pela presente Portaria (Anexo I);

VII - Dispensas médicas superiores a 03 (três) dias deverão ser encaminhadas à Junta Médica do Município de João Pessoa, que, por sua vez, expedirá documento comprobatório de tal necessidade e deverá ser apresentado pelo afastado ou por familiares à Diretoria de Recursos Humanos da Guarda Civil Municipal.

VIII - As frequências das escalas dos serviços Extras não devem ser assinadas nas folhas de ponto do serviço ordinário;

IX - Os atestados médicos deverão ser apresentados no prazo de 72 horas, contado a partir do 1º dia da ausência ao serviço, devidamente anexados ao documento referido no (Anexo I), cabendo à Diretoria de Recursos Humanos da Guarda Civil Municipal as providências pertinentes em casos de afastamento por mais de 3 (três) dias;

X - A entrega das folhas de ponto deverá ser feita até o 3º dia útil do mês subsequente, com a correta contabilização das faltas, devendo ser anotado o número **0 (zero)** na inexistência destas;

XI - A assinatura do Inspetor ou Subinspetor responsável deverá se dar ao final do período apurado, ao recolher as folhas de ponto e após as suas devidas verificações, visando o seu correto preenchimento, a confirmação de faltas e a identificação de incorreções ou pendências;

XII - O GCM convocado para prestar serviço à Justiça Eleitoral terá assegurado a dispensa do trabalho por 05 (cinco) dias subsequentes a cada convocação, a contar do primeiro dia útil após a eleição ou apuração, conforme reza a Lei Municipal nº 10.873/2006.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor no dia da sua publicação.


GERALDO AMORIM DE SOUZA
Secretário de Segurança Urbana e Cidadania

ANEXO I

(PORTARIA Nº 017/2016-SEMUSB/JP, de 26 de Agosto de 2016)
Modelo de comunicação de justificativa de falta dos GCM'S

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania-SEMUSB
Comando da Guarda Civil Municipal
Diretoria de Operações

MEMO nº /2016

DO INSPETOR/SUBINSPETOR.: _____

Matrícula nº _____

AO CH/DIROP/GCMJP/SEMUSB.

Conforme previsto no Art. 99, inciso X, e art. 160, caput, ambos da Lei 2.380/79, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal/JP, atesto como justificada a(s) falta(s) do GCM _____, Matrícula nº _____, no(s) dia(s) ____ e/a ____/____/____, em razão do Atestado Médico apresentado, que segue em anexo

João Pessoa, ____ de _____ de _____.

() Inspetor () Subinspetor

Nome:

Matrícula:

SEMOMB

EXPEDIENTE Nº. 05/2016

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 66º, inciso IV, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, DEFERIU o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO (1º decênio)**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
2014/004827	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	1013-8	SEMOMB	1ºDECÊNIO	220

João Pessoa, 29 de agosto de 2016


José Augusto Motasilie
Superintendente Adjunto
SEMOMB - JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE Nº. 06/2016

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 66º, inciso IV, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, DEFERIU o seguinte processo de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EXTERNO**.

Processo nº. **2016/064714**

Servidor: **Ricardo Sérgio Aragão de Carvalho – Mat. 153-8**

Lotação: **Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana/SEMOMB**

Período de Tempo Averbado: **2459 dias (06 anos, 08 meses e 29 dias)**.

João Pessoa, 01 de setembro de 2016


José Augusto Motasilie
Superintendente Adjunto
SEMOMB - JOÃO PESSOA

EXTRATO

EXTRATO Nº 161/2016 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2016 DO CONTRATO Nº 158/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – LICENÇA DE SOFTWARE PARA A REGULAÇÃO MÉDICA DOS SAMU.

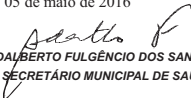
OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:
CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 469.248,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao decréscimo de **20% (vinte por cento)**, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.1.1. O valor do decréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de **RS 117.312,00 (cento e dezoito mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO (A): VIAMODEM SISTEMAS COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
 . DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2016


 ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N° 182/2016 DO TERMO ADITIVO N° 005/2016 DO CONTRATO N° 204/2012 PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E HIGIENIZAÇÃO NOS AR CONDICIONADOS DAS AMBULÂNCIAS DO SAMU.
 OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros ao custeio do presente contrato são da ordem:

Classificação funcional programática:

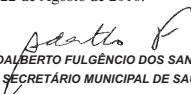
- 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU - Manter e implementar as ações do serviço móvel de atendimento às urgências – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;
- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.
- Fonte de Recurso -30-Transferência Rec. Estado Prog. Saúde
- Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se **a partir de 03 de outubro de 2016**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO (A): **EBM SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**
 DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2016.


 ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

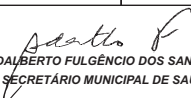
EXTRATO N.º 291/2016
 PROCESSO 13.303/2016

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP DE 45 E 13 KG PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico N°10.021/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos necessários para custeio do presente contrato são oriundos da AIH, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 04.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30.00.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.518/2016	SOS GAS LTDA - ME	R\$ 40.150,00(quarenta mil e cento e cinquenta reais)	17 de agosto de 2016


 ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

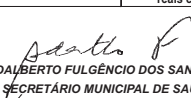
EXTRATO N.º 292/2016
 PROCESSO 13.055/2016

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico N°10.025/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos necessários para custeio do presente contrato são oriundos da AIH, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 04.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30.00.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.520/2016	NOVA HORTIFRUTIGRANJEIRO COMERCIO LTDA - ME	R\$ 19.556,20(dezenove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)	17 de agosto de 2016


 ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

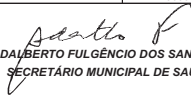
EXTRATO N.º 294/2016
 PROCESSO 13.054/2016

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico N° 10.025/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos necessários para custeio do presente contrato são oriundos da AIH, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 04.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30.00.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.521/2016	JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA - ME	R\$ 3.944,60(três mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)	17 de agosto de 2016

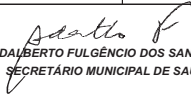

 ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 305/2016
 PROCESSO 14.240/2016

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico N° 10.044/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITTY;
- Fonte de Recurso -25-SUS
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;
- Fonte de Recurso -25-SUS
- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;
- Fonte de Recurso -25-SUS
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGENCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;
- Fonte de Recurso -30-Transf. Rec. Estado Prog. Saúde
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
- Fonte de Recurso -25-SUS
- Classificação Funcional Programática:13.301.103.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR O SERVIÇOS ALBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;
- Fonte de Recurso -25-SUS
- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.527/2016	MAXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	R\$ 414.147,38 (quatrocentos e quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)	24 de agosto de 2016

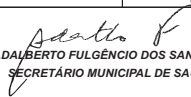

 ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 306/2016
 PROCESSO 14.243/2016

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico N° 10.044/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITTY;
- Fonte de Recurso -25-SUS
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;
- Fonte de Recurso -25-SUS
- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;
- Fonte de Recurso -25-SUS
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGENCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;
- Fonte de Recurso -30-Transf. Rec. Estado Prog. Saúde
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
- Fonte de Recurso -25-SUS
- Classificação Funcional Programática:13.301.103.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR O SERVIÇOS ALBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;
- Fonte de Recurso -25-SUS
- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.528/2016	EMPORIO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP	R\$ 9.255,80 (nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)	24 de agosto de 2016


 ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N° 307/2016 DO TERMO ADITIVO N° 004/2016 DO CONTRATO N° 123/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA MARCA BAUMER.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros ao custeio do presente contrato são os seguintes:

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

- Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.


CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, iniciando-se a partir do dia **20 de agosto de 2016**.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): SERVPROL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP

DATA DA ASSINATURA: 15 de Agosto de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N° 312/2016
PROCESSO 14.241/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico N°10.044/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITTY;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -30-Transf. Rec. Estado Prog. Saúde

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;


- Fonte de Recurso -25-SUS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.103.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ALBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.533/2016	JPM JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELI	R\$ 81.364,20 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)	26 de agosto de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N° 323/2016
PROCESSO 14.853/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico N° 10.024/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITTY;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA– MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS


- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Fonte de Recurso -30-Transferência Rec. Estado Prog. Saúde

- Elemento de despesa: 33.90.30

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.544/2016	ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.	R\$ 2.132,00 (dois mil, cento e trinta e dois reais)	25 de agosto de 2016

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N° 330/2016 DO TERMO ADITIVO N° 003/2016 DO CONTRATO N° 10.950/2015 PARA SERVIÇOS DAS COBERTURAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL, COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA, HOSPITAL MUNICIPAL DE VALENTINA E CAIS JAGUARIBE.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

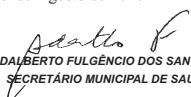
6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 551.830,46 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e seis centavos)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao decréscimo de 0,02% (zero virgula zero dois por cento), até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.1.1. O valor do decréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de **R\$ 99,76 (noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): 1001 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N° 334/2016
PROCESSO 14.122/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - SONDAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Presencial N° 10.052/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITTY;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA– MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, JOÃO PESSOA;


- Fonte de Recurso -25-SUS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.553/2016	CIRUFARMA COMÉRCIO LTDA	R\$ 1.883,80 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e, oitenta centavos)	23 de agosto de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 335/2016
PROCESSO 14.868/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico Nº 10.024/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA– MANTER E IMPLMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso -30-Transferência Rec. Estado Prog. Saúde

13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e implementar as ações de Atenção Básica em João Pessoa;

- Fonte de recursos: 25 – SUS;

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

- Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

- Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302. 5005.4278 – Manter e Implementar as ações do serviço móvel de atendimento às urgências - SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA.

- Fonte de recursos: 25 – SUS;
- Fonte de recursos: 30 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (Contemplando o Cais);

- Fonte de recursos: 25 – SUS

13.301.10.301.5005.4439 – AB – ECR – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DOS CONSULTORIOS DE RAU (RSM-CRAC-SM);

- Fonte de recursos: 25 – SUS

13.301.10.542.5033.2066 – VS – VIGILÂNCIA AMBIENTAL – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de recursos: 25 – SUS

13.301.10.301.5005.4438 – AB – ADOM – MANTER E IMPLEMENTAR A ATENÇÃO DOMICILIAR EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de recursos: 25 – SUS

13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- Fonte de recursos: 25 – SUS

13.301.10.301.5005.44299 – MAC – CEO – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS;

- Fonte de recursos: 25 – SUS


13.301.10.305.5033.2064 – VS – PAM – INCENTIVO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRÁIS (PWS);

- Fonte de recursos: 25 – SUS

- Fonte de recursos: 00 - ORDINÁRIOS

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.554/2016	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 163.509,20 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos)	25 de agosto de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 336/2016
PROCESSO 14.857/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico Nº 10.024/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA– MANTER E IMPLMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso -30-Transferência Rec. Estado Prog. Saúde

13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e implementar as ações de Atenção Básica em João Pessoa;

- Fonte de recursos: 25 – SUS;

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

- Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

- Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302. 5005.4278 – Manter e Implementar as ações do serviço móvel de atendimento às urgências - SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA.

- Fonte de recursos: 25 – SUS;
- Fonte de recursos: 30 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (Contemplando o Cais);

- Fonte de recursos: 25 – SUS

13.301.10.301.5005.4439 – AB – ECR – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DOS CONSULTORIOS DE RAU (RSM-CRAC-SM);

- Fonte de recursos: 25 – SUS

13.301.10.542.5033.2066 – VS – VIGILÂNCIA AMBIENTAL – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de recursos: 25 – SUS

13.301.10.301.5005.4438 – AB – ADOM – MANTER E IMPLEMENTAR A ATENÇÃO DOMICILIAR EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de recursos: 25 – SUS

13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- Fonte de recursos: 25 – SUS

13.301.10.301.5005.44299 – MAC – CEO – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS;

- Fonte de recursos: 25 – SUS

13.301.10.305.5033.2064 – VS – PAM – INCENTIVO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRÁIS (PWS);

- Fonte de recursos: 25 – SUS

- Fonte de recursos: 00 - ORDINÁRIOS

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.555/2016	NORD MARKET COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA - ME	R\$ 984.145,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais)	25 de agosto de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 341/2016
PROCESSO 14.856/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico Nº 10.024/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURTY;

- Fonte de Recurso -25-SUS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA– MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Fonte de Recurso -30-Transferência Rec. Estado Prog. Saúde

13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e implementar as ações de Atenção Básica em João Pessoa;
➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS;

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4278 – Manter e Implementar as ações do serviço móvel de atendimento às urgências - SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA.

- **Fonte de recursos:** 25 – SUS;
- **Fonte de recursos:** 30 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (Contemplando o Cais);
➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS

13.301.10.301.5005.4439 – AB – ECR – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DOS CONSULTÓRIOS DE RAU (RSM-CRAC-SM);
➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS

13.301.10.542.5033.2066 – VS – VIGILÂNCIA AMBIENTAL – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM JOÃO PESSOA;
➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS

13.301.10.301.5005.4438 – AB – ADOM – MANTER E IMPLEMENTAR A ATENÇÃO DOMICILIAR EM JOÃO PESSOA;
➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS

13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS


13.301.10.301.5005.44299 – MAC – CEO – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS;
➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS

13.301.10.305.5033.2064 – VS – PAM – INCENTIVO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS (PWS);
➤ **Fonte de recursos:** 25 – SUS

- **Fonte de recursos:** 00- ORDINÁRIOS

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.556/2016	MJ COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME	R\$ 153.144,80 (cento e cinquenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)	25 de agosto de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 342/2016
PROCESSO 14.123/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CÂNULAS E DRENOS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico Nº 10.057/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURTY;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS


- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;
• Fonte de Recurso -25-SUS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, JOÃO PESSOA;
• Fonte de Recurso -25-SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC-SAMU-MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA.
• Fonte de Recurso -25-SUS

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.557/2016	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 10.301,84 (dez mil, trezentos e um reais e oitenta centavos)	22 de agosto de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 343/2016
PROCESSO 15.293/2016


A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A UPA DE CRUZ DAS ARMAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico Nº 10.077/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM JOÃO PESSOA.

- Fonte de Recursos: 00-ORDINÁRIOS
- Fonte de Recursos: 25-SUS
- Fonte de Recursos: 30- TRANSF.REC. ESTADO PROG. SAÚDE

- Elemento de despesa: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.558/2016	CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA - EPP	R\$ 20.150,29 (vinte mil, cento e cinquenta reais e vinte nove centavos)	01 de setembro de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 344/2016
PROCESSO 15.293/2016


A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A UPA DE CRUZ DAS ARMAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico Nº 10.077/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM JOÃO PESSOA.

- Fonte de Recursos: 00-ORDINÁRIOS
- Fonte de Recursos: 25-SUS
- Fonte de Recursos: 30- TRANSF.REC. ESTADO PROG. SAÚDE

- Elemento de despesa: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.559/2016	LB INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME	R\$ 104.614,65 (cento e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)	01 de setembro de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 345/2016
PROCESSO 15.294/2016


A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A UPA DE CRUZ DAS ARMAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico Nº 10.077/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM JOÃO PESSOA.

- Fonte de Recursos: 00-ORDINÁRIOS
- Fonte de Recursos: 25-SUS
- Fonte de Recursos: 30- TRANSF.REC. ESTADO PROG. SAÚDE

- Elemento de despesa: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.560/2016	GLOBAL DE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - EPP	R\$ 53.807,52 (cinquenta e três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)	01 de setembro de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N.º 346/2016
PROCESSO 03.049/2015**


A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DE CRUZ DAS ARMAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.067/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM JOÃO PESSOA.

- Fonte de Recursos: 00-ORDINÁRIOS
- Fonte de Recursos: 25-SUS
- Fonte de Recursos: 30-TRANSF.REC. ESTADO PROG. SAÚDE

- Elemento de despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.561/2016	CSC SOLUÇÕES LTDA - ME	R\$ 24.930,00 (vinte e quatro mil, noventa e trinta reais)	02 de setembro de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N.º 347/2016
PROCESSO 03.049/2015**


A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DE CRUZ DAS ARMAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.067/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM JOÃO PESSOA.

- Fonte de Recursos: 00-ORDINÁRIOS
- Fonte de Recursos: 25-SUS
- Fonte de Recursos: 30-TRANSF.REC. ESTADO PROG. SAÚDE

- Elemento de despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.562/2016	GLOBAL COMERCIAL EIRELI LTDA - ME	R\$ 4.999,00 (quatro mil, noventa e nove reais)	02 de setembro de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N.º 348/2016
PROCESSO N.º 15.395/2016**

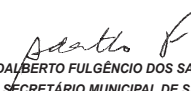
A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - RANIBIZUMABE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Presencial N.º 10.051/2015, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIO - Manter e Implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no Município de João Pessoa;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Elemento de despesa: 33.90.30

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.563/2016	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A.	R\$ 39.595,35 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)	02 de setembro de 2016


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 34002/2015. **Partes:** Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social, e a CONSTRUDANTAS – Construção e Incorporação LTDA. **Objeto:** Execução de Parte da Infraestrutura no Condomínio Nice Oliveira, na cidade de João Pessoa/PB **Prazo:** Vigência prorrogada pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 03/09/2016 vigendo até 03/12/2016. **Data de assinatura:** 31/08/2016; **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.


MARIA DO SOCORRO GADELHA
Secretária Municipal de Habitação Social


EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 132/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: MÚSICO FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES FERREIRA – CHAGAS FERNANDES.

OBJETO: contrata o referido **músico**, que fará apresentação no dia 20 de agosto de 2016, das 12h30 às 15h00, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
João Pessoa, 30 agosto de 2016.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 133/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: CANTORA RENATA ARRUDA representada pela empresa R. ARRUDA PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ sob nº. 02.481.663/0001-09.

OBJETO: contrata a referida **cantora**, que fará apresentação, no dia 21 de agosto de 2016 – **XV Parada LGBT – João Pessoa**, às 21h00, na Orla de Cabo Branco.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
João Pessoa, 30 agosto de 2016.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 134/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: MÚSICO JOSÉ ROBERTO ALVES DO VALE – ROBERTO DO VALLE.

OBJETO: contrata o referido **músico**, que fará apresentação no dia 27 de agosto de 2016, das 12h30 às 15h00, na **Praça Rio Branco Centro**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
João Pessoa, 30 de agosto de 2016.

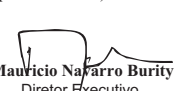

Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 135/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO CHORAMIGO REPRESENTADO POR ANNDERSON MAXWELL DE SOUZA PESSOA.

OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação no dia 12 de agosto de 2016, às 14h00, na **SEDE FUNJOPE - Centro**, em comemoração ao **Dia dos Pais**.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
João Pessoa, 30 agosto de 2016.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 136/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: BONEQUEIRO MESTRE CLÓVIS representado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIÓ NORDESTE – CNPJ: 10.559.786/0001-35.

OBJETO: contrata o referido **bonequeiro**, que fará apresentação, no dia 20 de agosto de 2016, às 16h00, no **Parque Sólón de Lucena – Lagoa**.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
João Pessoa, 30 de agosto de 2016.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 137/2016
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: CANTORA RIÁ OLIVEIRA representada pela empresa ANNE KAROLYNE SANTOS FERNANDES - ANNE FERNANDES COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES CULTURAIS - CNPJ: 20.902.700/0001-89.
OBJETO: contrata a referida **cantora**, que fará apresentação, no dia **13 de agosto de 2016** - **Praça Rio Branco - Centro**, das 12h30 às 15h00, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 João Pessoa, 30 de agosto de 2016.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 138/2016
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: MÚSICO LUIZ CARLOS BARBOSA ANGELO - SAPÊ.
OBJETO: contrata o referido **músico**, que fará apresentação no dia 19 de agosto de 2016, às 11h00, **Comemorando o São João - Restaurante Popular de Mangabeira**.
VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).
 João Pessoa, 30 agosto de 2016.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 139/2016
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO CAPOEIRA ANGOLA representado por ANA PATRÍCIA BRASILEIRO.
OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação no dia 20 de agosto de 2016, às 16h00, no **Aniversário da Cidade de João Pessoa - Lagoa - Centro**.
VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 30 agosto de 2016.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 140/2016
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: PROFESSORA E ARTISTA PLÁSTICA MARIA HELENA MOUSINHO MAGALHÃES PACHECO.
OBJETO: contrata a referida **professora e artista plástica**, que ministrará oficina **"Rotas e Anotações"** nos dias 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22 e 23 de setembro de 2016, das 08h30 às 11h00, no **Casarão 34 - Centro**.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 João Pessoa, 30 de agosto de 2016.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 124/16.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO ZEFERINA BOMBA representado por ILSOM CAVALCANTI DA SILVA BARROS.
 Onde se lê: R\$ 1.400,00(hum mil e quatrocentos reais).
 Leia-se: R\$ 3.000,00(três mil reais).
 João Pessoa, 30 de agosto de 2016.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.135/2016

Processo Licitatório nº 03.260/2014

Pregão Presencial nº 10.046/2015

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL E TERMOMESINFECTORA DE BARREIRA PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa juntamente com a Diretora Geral e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 10.046/2015**, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.135/2016

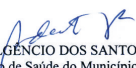
Empresa: ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / CNPJ: 48.240.709/0001-90

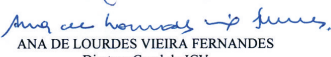
LOTE	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	01	UND	<p>AUTOCLAVE TIPO HORIZONTAL COM DUAS PORTAS - VOLUME MÍNIMO APROXIMADO DA AUTOCLAVE 520 LITROS</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <p>➤ PROJETO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produzido conforme ABNT NBR 11816, NBR ISO 17.665-1 e NR 13; • Produzido para esterilizar a vapor com temperatura de 121°C a 134°C (graus Celsius); • Modelo tipo horizontal em relação à posição da câmara de esterilização; <p>➤ GABINETE EXTERNO E ESTRUTURA INTERNA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve ser revestida externamente por chapas construídas em aço inox, tanto na parte frontal e traseira, laterais e na parte superior; • O revestimento externo na parte superior deve ter venezianas para ventilação e circulação de ar; • Deve ter cavalete/estrutura interna construído em aço inox AISI 304 ou em liga de material superior, em acabamento escovado, com base inferior construídos com pés reguláveis para nivelamento e inclinação da autoclave, com rodízios para locomoção até o ponto de instalação; <p>➤ CÂMARA DUPLA RETANGULAR (INTERNA E EXTERNA):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmara interna construída em aço inox AISI 316 ou em liga de material superior, conforme ABNT NBR 11.816:2003 - item 4.3.7, com espessura ideal para suportar a pressão de trabalho e acabamento interno polido padrão sanitário, dotada de uma entrada 1" - uma polegada para sensores de qualificação, conforme ABNT NBR 11.816:2003 - item 4.4.7.1.6 e com um dreno a não mais 300mm da borda da câmara interna conforme ABNT NBR 11.816:2003 - item 4.4.7.1.1 e tela protetora contra fragmentos construída em aço inox AISI 316, a saída para escoamento deve ter 1" - uma polegada, tanto o dreno quanto entrada de sensores de qualificação devem ser construídos em material idêntico da câmara interna; • Câmara externa construída em aço inox AISI 316 ou em liga de material superior conforme ABNT NBR 11.816:2003 - item 4.3.7, com espessura ideal para suportar a pressão de trabalho e acabamento escovado; • Isolamento térmico das câmaras devem ser em manta mineral de lâ de rocha ou cerâmica com revestimento externo em chapa de alumínio ou inox AISI 304 que obtenham a temperatura não superior a 50°C conforme ABNT NBR 11.816:2003 - item 4.4.4.3.4. a câmara de esterilização e porta deve ser vedada com silicone resistente a alta temperatura e processo; <p>➤ DAS PORTAS E CONJUNTO DE FECHAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com duas portas com sistema de barreira sanitária que deve evitar a abertura simultânea evitando a contaminação cruzada, para carga e descarga de materiais, com fechamento tipo volante central ou pode ser fornecido tipo de 	ORTOSINTESE (AC523)	119.500,00	119.500,00
			<ul style="list-style-type: none"> • O movimento da porta manual ou pode ser fornecido com movimento realizado automaticamente; • Para o fornecimento de porta deslizante vertical se houver necessidade de ar comprimido a licitante deve fornecer todos acessórios compatíveis para suprir a demanda; • A porta deve ser construída em aço inox, com polimento padrão sanitário no lado interno; <p>➤ SISTEMA HIDRÁULICO DENTRO DA AUTOCLAVE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para os pontos de conexão (tc-triclamp) e tubulações adutoras de vapor e água deve ser construído em material inox AISI 316 ou em liga de aço superior, resistente à prova de pressão positiva e de vácuo (pressão negativa); • Deve ter isolamento térmico nas tubulações adutoras de vapor; • Bomba de vácuo de anel líquido adequada para produção de vácuo na câmara de esterilização, responsável para remoção de unidade, pulsos de vácuos entre outros, no sistema deve ser filtrada a entrada de ar para quebra de vácuo através de filtro bacteriológico hidrófobo que retenham 0,22 µm substitível conforme ABNT NBR 11.816:2003 - item 4.4.8.1 e 4.4.9.1; • Geração de vapor próprio por meio de um cilindro tipo flange conforme ABNT NBR 11.816:2003 - item 4.4.11.2, para funcionamento de aquecimento elétrico por resistências tipo flange com conjunto em potência adequada conforme ABNT NBR 11.816:2003 - item 4.4.11.6, o conjunto deve ser construído em aço inox AISI 316 ou material superior conforme ABNT NBR 11.816:2003 - item 4.3.7 com acabamento interno polido sanitário; • O gerador de vapor deve ter isolamento térmico permissível até 50°C conforme ABNT NBR 11.816:2003 - item 4.4.4.4; • Bomba centrífuga de água para abastecimento no gerador de vapor com conexões tc-tri clamp; • A autoclave deve ter alimentação de água independente para bomba de vácuo e o gerador de vapor; • As válvulas de comando (linha de água e vapor) devem ser de independentes para eficácia no sistema, com acionamento das válvulas pneumáticas e por válvulas solenóides elétricas; • Composto de sistema de purga automático do dreno da câmara interna; <p>➤ CICLOS DE TRABALHO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Autoclave deve prever os seguintes ciclos programados para seleção do operador: <ul style="list-style-type: none"> ❖ Contêineres a 134°C; ❖ Líquidos a 121°C; ❖ Borrachas a 121°C; ❖ Instrumentais a 134°C; ❖ Superfícies a 121°C; ❖ Espessuras a 127°C; ❖ Flash a 134°C; 6.1.8. Teste Bowie & Dick a 134°C; ❖ Teste de hermeticidade leak-test; 			


	<ul style="list-style-type: none"> O ciclo disponibilizado em memória ou programados devem possuir características funcionais de programação prevenindo condições favoráveis para ciclos compostos de cálculo de "D" (tempos equivalentes de letalidade); Deve prever pelo menos 90-noventa ciclos abertos para programar temperatura de 121°C a 134°C, tempo de esterilização de 1 a 99 minutos e tempo de secagem de 1 a 99 minutos; SISTEMA DE CONTROLE E COMANDO: Painel de controle ihm-interface homem máquina no lado de carga composto de: <ul style="list-style-type: none"> Botão de parada de emergência; Chave geral ligar/desliga; Monitor (digital) de tela sensível ao toque touch screen em português alfanumérico colorido com no mínimo 5" (cinco polegadas), neste deve ter a função de acionar, programar e controlar os parâmetros do comando em fases do ciclo, visualizar o processo e mensagens diversas, em especial erros, parâmetros e fases do ciclo; Manômetro indicando a pressão da geração de vapor da câmara externa; Manômetro indicando a pressão do suprimento de ar comprimido da rede local se necessário para demanda da autoclave; Manômetro indicando a pressão de ar comprimido da guarnição do sistema de vedação das portas, se houver sistema de guarnição pressurizada em caso de fornecimento de porta deslizante vertical manual ou automática, não se aplica para porta volante central; Manovacuômetro indicando o vácuo e pressão positiva da câmara interna; Impressora matricial para registro do processo ou fases em geral, deve ser programável com intervalos de impressão de no mínimo 01 (um) minuto, para impressão de todas as informações técnicas pertinentes ao ciclo de esterilização descritas a seguir: <ul style="list-style-type: none"> Data; Número de série da autoclave; Tipo de ciclo; N° do ciclo; Horário de início do processo; Horário do final do processo; Pressão da câmara interna; Temperatura da câmara interna; Temperatura do dreno; Pressão da câmara externa; Tempo total do ciclo de esterilização; Tempo de secagem; Painel de controle ihm-interface homem máquina no lado de descarga composto de: <ul style="list-style-type: none"> Botão de parada de emergência; Monitor (digital) de tela sensível ao toque touch screen em português alfanumérico com no mínimo 3" (três polegadas), neste deve ter a função de visualizar o processo e mensagens diversas, em especial erros, parâmetros e fases do ciclo; Manovacuômetro indicando o vácuo e pressão positiva da câmara interna; O comando deve ser microprocessado de programação flexível tipo industrial, com todas as condições físicas com sistema de padrão din e devem ser adequadas para a necessidade ao processo de esterilização e composto de: <ul style="list-style-type: none"> Deve controlar durante a evolução de um programa automático, no sistema o operador visualizará a sequência do ciclo início até seu fim; Deve controlar todas as funções do sistema, monitora as operações do sistema, alerta visual e auditivamente ao operador em caso de erros ou falhas de funcionamento do ciclo ou abastecimento de suprimentos; Deve controlar por meio de senha hierárquica, pré-definida, executar ciclos testes, ajustar parâmetros de tempo exposição em esterilização de 0 a 99 minutos, tempo de exposição de secagem de 0 a 99 minutos e temperatura de 121°C a 134°C, calibração, serviço e manutenção; Deve controlar a leitura da temperatura na câmara interna por meio de sensor pt 100 classes a, localizado no dreno e deve emitir os valores para visualização no painel de controle; Deve controlar a leitura da temperatura de carga por meio de sensor pt 100 classes a, localizado na câmara e flexível e deve emitir os valores para visualização no painel de controle; Deve controlar a leitura da pressão nas câmaras interna e externa por meio de transdutores de pressão e deve emitir os valores para visualização no painel de controle; Deve controlar a leitura do tempo de exposição do processo e deve emitir os valores para visualização no painel de controle; Deve controlar a leitura do tempo de exposição de secagem e deve emitir os valores para visualização no painel de controle; SISTEMA DE SEGURANÇA: Válvulas de segurança ajustada e lacrada e com dispositivo para verificação e acionamentos periódicos em rotinas de manutenção construída em aço inox; Pressostatos ajustáveis para monitorar a pressão; Deve impossibilitar o início do ciclo caso a porta esteja aberta; Deve impossibilitar a abertura da porta durante o ciclo; Deve impossibilitar a abertura da porta quando a câmara interna contenha pressão superior a 0,05 kgf/cm²; Deve acionar alarme sonoro e visual caso a temperatura da câmara interna exceda em 3°C da programada e deve ser abortado ou cancelado o ciclo; Deve impossibilitar a alteração dos parâmetros após o ciclo ter iniciado; Deve impossibilitar entrar em uma nova fase do ciclo caso a anterior não tenha sido concluída; 	<p>02 01 UND</p>	<ul style="list-style-type: none"> Deve bloquear o funcionamento do equipamento caso haja falta de suprimentos; Deve acionar alarme sonoro e visual em caso de demora excessiva no alcance de parâmetros programado no ciclo, persistindo a falha no processo deve ser abortado; Deve ter válvula manual e automática para descarga da água do gerador; Deve ter termostato para proteção contra queima de resistências; Deve ter disjuntor residual para os componentes elétricos evitando queima; Deve ter estabilizador de voltagem ou nobreak para o comando da autoclave devido a instabilidade da rede elétrica no estado; CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA: Capacidade mínima de 520 litros; Accessórios de fornecimento obrigatório para autoclave: <ul style="list-style-type: none"> 02 (dois) carros internos tipo estantes com rodízios construído em aço inox, para acomodação dos materiais deve ser composto de com no mínimo 2 andares; 02 (dois) carros externos construídos em aço inox aisi 304 com conexão aos carros internos, com quatro rodízios giratórios, sendo dois com freios; 01(um) caivete de água para linha adutora da rede local composto de válvula de retenção, manômetro, filtro de cartucho descartável e válvula esfera para manutenção, e sistema de osmose reversa com produção de água compatível com a demanda da autoclave e tanque de reservatório com no mínimo 80-litros; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: A alimentação elétrica da autoclave 220v trifásico; PROTEÇÃO ANTRRUIDO: O equipamento autoclave e seus componentes não excederá ao nível máximo de ruído estabelecido pela Portaria ministerial do trabalho; TERMODESINFECTORA DE BARREIRA, VOLUME APROXIMADO DE 365 LITROS ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Finalidade: lavagem, enxágue, desinfecção e secagem de utensílios; Tipo de barreira e controle microprocessado; Volume nominal da câmara aproximado de 365 litros; ESTRUTURA: Estrutura em aço inoxidável AISI-304 ou em liga de aço inox superior; Hidráulica Tubulações e conexões tipo TC- tri clamp, inclusive válvulas de comando pneumáticas devem ser construídas em aço inox AISI 316 ou em liga de material superior; Bomba centrífuga de água composto das tubulações e conexões tipo te-tri clamp em inox AISI 316 ou material superior; Com bombas peristálticas de injeção de detergente e agente umectante controlada por software; 4 Bombas peristálticas para controle de dosagem e distribuição de insusos sendo configurados no painel de controle, sendo 1 para detergente alcalino, 1 para neutralizante, 1 para tratamento anti oxidante e 1 para lubrificante, para cada bomba deverá ter um recipiente independente com controle de nível e deve ser informado no monitor; Gabinete em aço inox AISI-304 com acabamento escovado; Câmara interna, em aço inoxidável AISI-316 ou em liga de aço inox superior, acabamento sanitário e isolamento térmico; Deverá ter sistema de iluminação quando estiver em processamento; Deverá ter no mínimo 32 bicos aspersores de água para lavagem; Deverá ter inclinação no teto para não respingar água no termino do ciclo; Deverá ter colunas compostas de bicos aspersores que façam movimentos automáticos horizontais para circulação da água envolvendo a lavagem eficaz no processamento da carga; Porta(s) Deslizante vertical de vidro temperado resistente ao processo, com sistemas de segurança que impedem a abertura durante os ciclos e a abertura simultânea das duas portas; SEGURANÇA: Sistema que impossibilita abertura simultânea das portas evitando contaminação cruzada; Sistema de calibração das portas para evitar o esmagamento; Comando deve permitir no mínimo 90 opções de ciclos a ser programado pelo usuário, de lavagem e desinfecção contemplando: <ul style="list-style-type: none"> Temperatura; Tempo de lavagem, enxágue e secagem com sistema de filtragem tipo HEPA; O ciclo disponibilizado em memória ou programados devem possuir características funcionais de programação prevenindo condições favoráveis para ciclos compostos de cálculo de "A0" (Tempos Equivalentes de Letalidade); Painel de Controle IHM - de tela sensível ao toque touch-screen colorido alfanumérico em português microprocessado de programação flexível; 2 Manômetros indicando a pressão da bomba de circulação de água; 1 Sensor de controle de temperatura (tipo PT 100) localizado na câmara; 2 botões de parada de emergência 1 do lado da carga ("lado sujo") e outro do lado da descarga ("lado limpo"); Impressora incorporada para registro dos dados do processo no lado da carga ("lado sujo"); Temperatura de trabalho 85°C; ACCESSÓRIOS: 02 carros externos com trilhos em aço inoxidável AISI-304 e 4 rodízios, sendo dois com freio; 01 Carro interno para material de anestesia; 01 Carro interno para tamancos; 01 Carro interno para ventilação; 01 Carro interno p/ instrumental com no mínimo 3 chuveiros para acomodação de cestos fornecido com seus respectivos cestos; 01 Secadora de artigos e traqueias para no mínimo 36 tubos e no mínimo 10 prateleiras, composta de câmara em AISI 316 e uma porta de vidro temperada resistente ao processo; 01 Cavalete de água para linha adutora da rede local comosto de válvula de 	<p>ORTOSINTESE (TD290)</p>	<p>130.000,00</p>	<p>130.000,00</p>
--	---	------------------	--	----------------------------	-------------------	-------------------

	<p>retenção, manômetro, filtro de cartucho descartável e válvula esfera para manutenção;</p> <p>❖ 01 Sistema de purificação por osmose reversa compatível para produzir no mínimo 54 l/h conforme ABNT NBR 11.134 com tanque de no mínimo 100 litros para reservatório de água com controle automático de nível do reservatório, deve ser dimensionada para abastecer a necessidade da Termodesinfectora;</p> <p>❖ 01 Cavalete de ar comprimido com medida mínima de 3/16", com filtro processador de ar e separador de umidade, ajustado com pressão de 5,5 a 6,5 Kg/cm² deve ser fornecido um compressor para abastecimento do conjunto pneumático;</p> <p>➤ ALIMENTAÇÃO:</p> <p>❖ Elétrica: 220 ou 380 volts - 60 Hertz;</p> <p>➤ INSTALAÇÃO:</p> <p>Devem ser fornecidos todos os materiais necessários a instalação do equipamento a partir do ponto terminal de distribuição de água fria, Ar Comprimido até o Dreno.</p>				
VALOR TOTAL R\$				249.500,00	

João Pessoa, 22 de Agosto de 2016.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município


ANA DE LOURDES VIEIRA FERNANDES
Diretora Geral do ICV


MAURÍCIO ORLANDO ARIAS AVILÉS
Diretor Administrativo e Financeiro do ICV

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2016
Processo n.º 3900/2016

Contratação da ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 30.028.316/0019-32, para prestação de serviços postais para atender as necessidades deste Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, pelo período de 12 (doze) meses, HOMÓLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2016, fundados em parecer da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, parecer da Controladoria Geral do Município de João Pessoa-CGM e Justificativa proferida pelo Setor de Compras, Contratos e Patrimônio deste Instituto, em conformidade com o disposto no caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, acolho os pareceres, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor da ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0019-32, pelo valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

João Pessoa, 30 de agosto de 2016


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente IPM/JP

CÂMARA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 20 DE JULHO DE 2016.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 52 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, INSTITUINDO NORMAS RELATIVAS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os incisos I, II e III do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 52 de 23 de dezembro de 2008 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 2º

I - no caso de "pequeno empresário", aufera a receita bruta de até R\$ 60.000 (sessenta mil reais) em cada ano-calendário;

II - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

III - no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º Acrescenta-se os parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º ao artigo 1º:

Art. 1º

§ 3º Os dispositivos desta Lei Complementar são aplicáveis a todas as microempresas individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pelos incisos I, II e III e pelo caput do art. 1º, ainda que não enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, por vedação ou por opção.

§ 4º Toda nova obrigação que atinja os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento.

§ 5º Na especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido de que trata o § 4º, deverá constar prazo máximo, quando forem necessários procedimentos adicionais, para que os órgãos fiscalizadores municipais cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação.

§ 6º Caso o órgão fiscalizador municipal descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, conforme o disposto no § 5º, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada inspeção para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização.

§ 7º A ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, de acordo com os §§ 4º e 5º, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 8º Os dispositivos desta Lei serão observados e cumpridos de forma integrada com as demais legislações e normas municipais específicas, evitando-se prejuízos, restrições ou limitações que comprometam direitos e garantias dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 3º Acrescenta-se o artigo 1-B:

Art. 1-B Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - Atividade econômica: o ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do estabelecimento a ela associada, se houver;

II - Grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

III - Parâmetros específicos de grau de risco: dados ou informações, tais como área ocupada, número de pavimentos ocupados para o exercício da atividade, dentre outros, que associados à atividade econômica atribuem a este determinado grau de risco;

IV - Atividade econômica de baixo grau de risco: atividade econômica que permite o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

V - Atividade econômica de alto grau de risco: as atividades econômicas, relacionadas nos Anexos I (Microempreendedores Individuais - MEI) e Anexo II (demais empresas) a esta Lei, que exigem fiscalização prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa;

VI - Pesquisa prévia: o ato pelo qual o interessado submete consultas à:

a) Prefeitura Municipal sobre a possibilidade de exercício da atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço, devendo a resposta ser dada em um único atendimento; e

b) Junta Comercial sobre a possibilidade de uso do nome de empresário individual ou de sociedade empresária, podendo a consulta ser feita via Internet ou na própria Junta Comercial, neste último caso devendo a resposta ser dada em apenas um único atendimento;

VII - Parecer de viabilidade: a resposta fundamentada da Prefeitura Municipal que defere ou indefere a pesquisa prévia, no que diz respeito ao exercício da atividade em determinado endereço, conforme alínea "a" do inciso VI;

VIII - Ato de registro empresarial: a abertura da empresa, com a aprovação do nome empresarial e com o arquivamento na Junta Comercial da documentação que instruirá o requerimento de registro da empresa, acompanhado do parecer de viabilidade de que trata o inciso VII;

IX - Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelos Municípios para atividades de baixo risco que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade;

X - Termo de Ciência e Responsabilidade: instrumento em que o empresário ou responsável legal pela sociedade firma compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;

XI - Conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento: caso os órgãos e entidades competentes não promovam as respectivas vistorias no

prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, este se converterá, automaticamente, em definitivo;

XII - Licenciamento: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de baixo risco, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa;

XIII - Integrador nacional: o sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de coleta nacional de dados e a troca de informações e dados com os integradores estaduais.

XIV - Integrador estadual: o sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de integração entre os órgãos e entidades estaduais e municipais responsáveis pelo registro e legalização de empresas e negócios, com os órgãos da União abrangidos no integrador nacional.

§ 1º Para a realização da pesquisa prévia de que trata a alínea "a" do inciso VI deste artigo, além das atividades econômicas e da descrição do endereço, a Prefeitura Municipal poderá solicitar outros dados e informações relativos ao imóvel e sua localização, desde que se preserve a emissão eletrônica do parecer de viabilidade por meio do integrador estadual ou por meio de um único atendimento da própria Prefeitura Municipal em até 2 (dois) dias úteis.

§ 2º Em um único atendimento, a Prefeitura Municipal, juntamente com o parecer de viabilidade, deverá fornecer todas as informações sobre os requisitos a serem cumpridos pelo interessado para obtenção de licenças de autorização de funcionamento do empreendimento.

I - As informações referidas no caput poderão ser fornecidas por meio de indicação de restrições para o exercício das atividades no local escolhido.

II - A observância das restrições referidas no inciso anterior deverá ser verificada durante o licenciamento.

Art. 4º Altera-se o parágrafo 2º e acrescentam-se os parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º ao artigo 4º:

Art. 4º

§ 2º Ficam definidas, no âmbito municipal, as atividades de alto grau de risco que deverão ser observadas pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento. São atividades cuja grau de risco seja considerado alto e que exijam inspeção prévia em função de seu potencial de infringir requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação.

§ 3º São atividades de alto risco, no âmbito deste município, na forma do parágrafo 2º deste artigo, que deverão ser adotadas pelos órgãos municipais competentes, as constantes nas listas dos Anexo I e II desta Lei.

§ 4º As atividades que não estejam listadas como de Alto Risco serão consideradas e classificadas como de baixo grau de risco e permitirão aos empresários ou às pessoas jurídicas a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável.

§ 5º O disposto neste artigo não é impeditivo da inscrição fiscal.

§ 6º O prazo para a realização das inspeções sanitárias e ambientais não excederá 120 (cento e vinte) dias a contar da data do protocolo da aprovação da documentação do requerimento da referida inspeção.

I - Para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o prazo de que trata o § 6º não excederá 60 (sessenta) dias a contar da data do protocolo de entrada da documentação da empresa interessada no órgão licenciador.

§ 7º Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for classificado como alto, o empresário, a sociedade empresária e/ou a sociedade simples observarão o procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão competente, para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à sua obtenção, antes do início de funcionamento, observando-se tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento.

I - O grau de risco da solicitação será considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.

§ 8º Definidas as atividades de alto risco na forma do artigo 4º, consideram-se de baixo risco as demais atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE.

Art. 5º Acrescenta-se o artigo 4-B:

Art. 4-B A classificação de risco poderá ser fundamentada unicamente nos códigos CNAE e no preenchimento de declarações baseadas em questões fechadas de respostas

negativas ou afirmativas acerca da sua condição e no compromisso de observância da legislação de posturas, sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios.

§ 1º O preenchimento das declarações referidas no caput será realizado na forma eletrônica, podendo ser presencial, em um único atendimento, onde não houver conexão com o integrador estadual.

§ 2º A legislação a que se refere o caput será disponibilizada ao Microempreendedor Individual - MEI por meio de material educativo elaborado em linguagem simples e acessível pelos integrantes do CGSIM.

§ 3º Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os órgãos e entidades do Município responsáveis pelo licenciamento de atividade instituirão procedimentos de natureza orientadora ao Microempreendedor Individual - MEI, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata a referida Lei Complementar, aplicáveis quando:

I - A atividade contida na solicitação for considerada de baixo risco; e,

II - Não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

§4º Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever, no mínimo:

I - A lavratura de "Termo de Adequação de Conduta", em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo para cumprimento; e,

II - A verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração de processo administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.

III - Excluem-se destas orientações acima as ações que visam lançar, arrecadar e, principalmente, fiscalizar os tributos municipais.

Art. 6º Acrescentam-se os parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ao artigo 5º:

Art. 5º

§ 1º

§ 1º Caso ocorra o indeferimento da inscrição municipal, será oferecido ao interessado pela Casa do Empreendedor, informações a respeito dos fundamentos que levaram ao referido indeferimento, para as devidas providências e adequação à exigência legal.

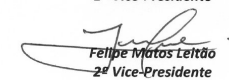
§ 2º Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Casa do Empreendedor, a administração municipal, na forma da lei, firmará parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 20 DE JULHO DE 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente

José Freire da Costa
1º Vice-Presidente


Felipe Matos Leitão
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Luís Flávio Medeiros Paiva
2º Secretário


João Bosco dos Santos Filho
3º Secretário

Autoria Vereador Durval Ferreira da Silva Filho

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 20 DE JULHO DE 2016.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 25 DE AGOSTO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescentam-se os parágrafos 3º, 4º e 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º ao artigo 215 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelos Municípios para atividades de baixo risco que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade;

§ 4º Termo de Ciência e Responsabilidade: instrumento em que o empresário ou responsável legal pela sociedade firma compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;

§ 5º Conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento: caso os órgãos e entidades competentes não promovam as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, este se converterá, automaticamente, em definitivo;

§ 6º Nas atividades consideradas de baixo risco, concederá o Município Alvará de Funcionamento Provisório que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:

I - Instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;

II - Em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

§ 7º As solicitações de Alvará de Funcionamento Provisório para atividades que forem classificadas como de baixo risco receberão tratamento diferenciado e favorecido na forma do art. 7º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do art. 6º da Lei nº 11.598, de 2007, observado o disposto nos incisos IV, IX, X e XI, do art. 1-B desta Lei.

§ 8º O Alvará de Funcionamento Provisório para as atividades classificadas como de baixo risco poderá, conforme definido no integrador estadual, ser obtido por meio da Internet, sem a necessidade de comparecimento presencial, mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências por declarações do titular ou responsável.

§ 9º O prazo do Alvará de Funcionamento Provisório será de 180 dias às atividades consideradas de baixo grau de Risco e produzirá todos os efeitos jurídicos e administrativos inerentes ao Alvará de Funcionamento definitivo, perante instituições públicas e privadas.

§ 10 A inexistência de integrador estadual ou nacional não impede o registro empresarial e o funcionamento de empresas e negócios em conformidade com os arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e os arts. 3º, 4º e 5º da Lei nº 11.598, de 2007.

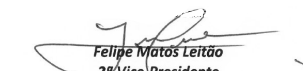
§ 11 A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios deverá ser exigida do respectivo proprietário e, no caso de atividades de baixo risco, sua ausência não impedirá o licenciamento e, por conseguinte, do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo.

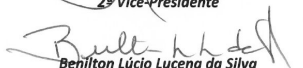
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 20 DE JULHO DE 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente

José Freire da Costa
1º Vice-Presidente


Felipe Matos Leitão
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Luís Flávio Medeiros Paiva
2º Secretário


João Bosco dos Santos Filho
3º Secretário

Autoria Vereador Durval Ferreira da Silva Filho

PORTARIA Nº 268/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

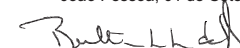
Art.1º – **EXONERAR**, a servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013769	DANIELA RABELO GUEDES	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Setembro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 269/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

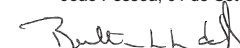
Art.1º – **NOMEAR**, a servidora abaixo relacionada, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013887	KALLINE PEREIRA DE BRITO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Setembro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 270/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, o servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013881	JULIO CESAR BARBOSA NUNES DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Setembro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 271/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

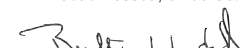
Art.1º – **NOMEAR**, o servidor abaixo relacionado, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013888	VICTOR HUGO CAVALCANTI MELO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Setembro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 272/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

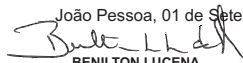
RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, a servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013880	INGRID RAÍSSA PONTES DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


DURVAL FERREIRA
Presidente

João Pessoa, 01 de Setembro de 2016.

BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 273/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

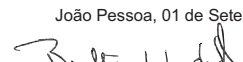
RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, o servidor abaixo relacionado, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013881	JULIO CESAR BARBOSA NUNES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


DURVAL FERREIRA
Presidente

João Pessoa, 01 de Setembro de 2016.

BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 274/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

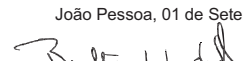
RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, a servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013491	REGILANE FERNANDES DE MEDEIROS	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


DURVAL FERREIRA
Presidente

João Pessoa, 01 de Setembro de 2016.

BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 275/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

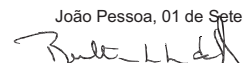
RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, a servidora abaixo relacionada, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013889	KARLA JANAINA DANTAS ALVES DA COSTA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


DURVAL FERREIRA
Presidente

João Pessoa, 01 de Setembro de 2016.

BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 276/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

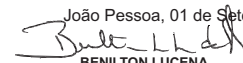
RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, a servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013496	PRISCILLA OLIVEIRA FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


DURVAL FERREIRA
Presidente

João Pessoa, 01 de Setembro de 2016.

BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 277/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

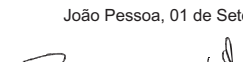
RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, o servidor abaixo relacionado, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013890	ALEXSANDRO LINO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


DURVAL FERREIRA
Presidente

João Pessoa, 01 de Setembro de 2016.

BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 278/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

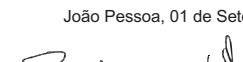
RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, o servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013723	FRANKLIN PACOTE MELO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


DURVAL FERREIRA
Presidente

João Pessoa, 01 de Setembro de 2016.

BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 279/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

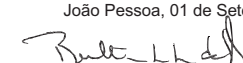
RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, o servidor abaixo relacionado, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013891	ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ FILHO	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


DURVAL FERREIRA
Presidente

João Pessoa, 01 de Setembro de 2016.

BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 280/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

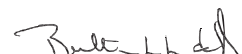
Art.1º –**EXONERAR**, o servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013268	JESAIAS BRAGA NUNES	ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR-AE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Setembro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 281/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

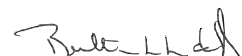
Art.1º –**NOMEAR**, a servidora abaixo relacionada, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013892	DAYSE SOUSA DE MELO	ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR-AE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Setembro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 282/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no inciso XXIX;

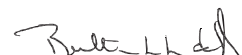
RESOLVE:

Art. 1º–**AUTORIZAR** o retorno ao exercício da função do servidor **MARCOS ANTÔNIO VIANA DE OLIVEIRA**, matrícula 9.069, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, em virtude da desistência de candidatura ao cargo de Vereador de acordo com a Lei Complementar 64/90, art. 1º, inciso I ao VI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 30 de agosto de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 283/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º –**EXONERAR**, a servidora abaixo relacionada, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013604	DORALICE GALDINO RODRIGUES	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE– GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Setembro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 284/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,


RESOLVE:

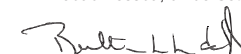
Art.1º –**NOMEAR**, a servidora abaixo relacionada, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013893	ROSSANA CORRÊA LIMA CHAVES	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE– GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Setembro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 285/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

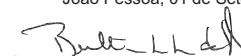
Art.1º –**EXONERAR**, a servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013784	SILVANA VIANA DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Setembro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 286/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

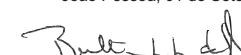
Art.1º –**NOMEAR**, o servidor abaixo relacionado, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013894	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

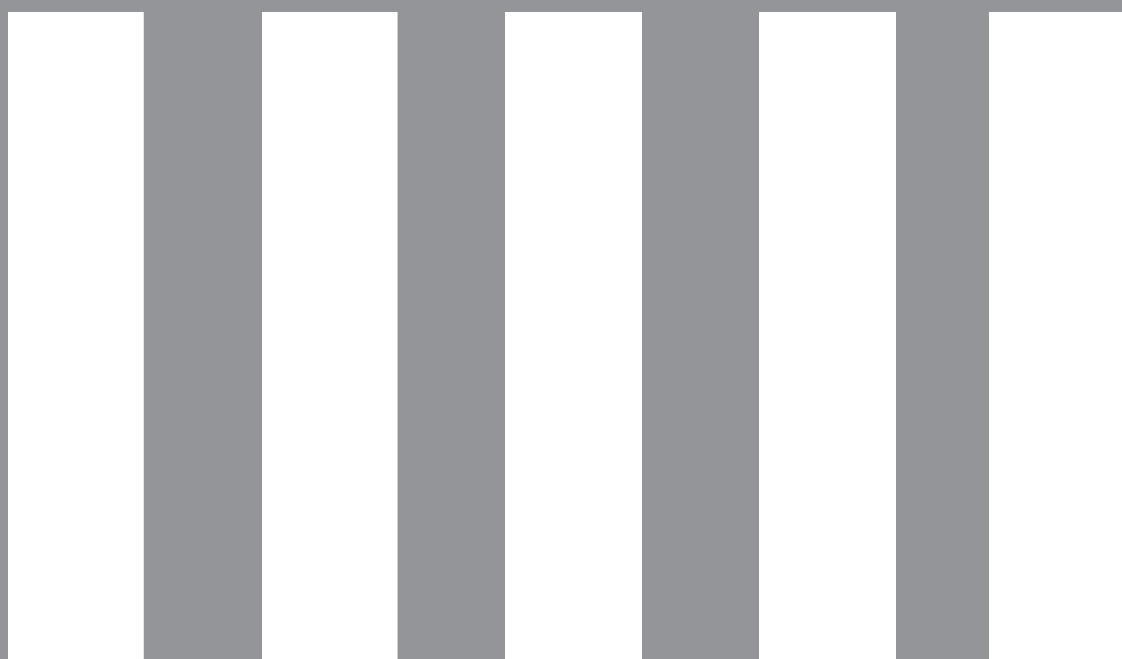
Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Setembro de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**